

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTA DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ROSA WEBER,

**PEDIDO DE PREVENÇÃO DO EMINENTE MINISTRO RELATOR
ALEXANDRE DE MORAES, RELATOR DO INQUÉRITO 4781.**

URGENTE

O **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL**, partido político com representação no Congresso Nacional, pessoa jurídica de direito privado, registrado no Tribunal Superior Eleitoral por meio da Resolução 22.083, de 2005, através do seu **Diretório Estadual na Paraíba**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.787.001/0001-78, com sede na Rua Empresário João Rodrigues Alves, nº 640, Sala 105– Jardim São Paulo, João Pessoa – PB, CEP:58.051-000; **ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 1511256 SSP/RN e inscrita no CPF nº 025.980.794-00; **ALEXANDRE SOARES DE MELO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1893016 – SSP/PB e inscrito no CPF nº 023.100.204-19; **OLÍMPIO DE MORAES ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.599; e **TÁRCIO HOLANDA TEIXEIRA**, brasileiro, em união estável, servidor público, portador do RG nº 4182232 SSP/PB e inscrita no CPF nº 988.144.274-53, todos dirigentes partidários, podendo ser encontrados no endereço da sede, acima colacionado, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais

indisponíveis previstos na Constituição da República e na Constituição da Paraíba, aforam a presente

REPRESENTAÇÃO (NOTÍCA-CRIME)

contra **NILVAN FERREIRA (PL/PB)**, CPF 918.326.084-68, ex-candidato ao Governo do Estado da Paraíba, **WALBER VIRGOLINO (PL/PB)**, CPF 028.967.494-89, Deputado Estadual reeleito da Paraíba, **ELIZA VIRGÍNIA (PP/PB)**, CPF 797.269.254-87, Vereadora do Município de João Pessoa e suplente de Deputada Federal, e **PÂMELA BÓRIO (PSC/PB)**, CPF 011.366.045-61, suplente de Deputada Federal da Paraíba, para que o Supremo Tribunal Federal seja instado a se manifestar tomar as medidas judiciais cabíveis, inclusive avaliando a possibilidade de decretação de prisão, para manutenção da ordem pública, visando apuração de incitação a atos criminosos e terroristas acontecidos em Brasília, no dia 08 de janeiro de 2023, a consequente responsabilização civil e criminal, tendo em vista os seguintes fatos:

I – INCITAÇÃO AO CRIME FEITA POR POLÍTICOS E EX-CANDIDATOS PARAIBANOS AOS ATAQUES TERRORISTAS OCORRIDOS EM BRASÍLIA, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2023

Como é de conhecimento público, a Democracia Brasileira sofreu frontal ataque no último domingo, dia 08 de janeiro, quando criminosos invadiram e destruíram o **Congresso Nacional**, o **Palácio do Planalto** e o **Supremo Tribunal Federal**, causando danos ao patrimônio histórico e à sociedade brasileira, na tentativa absurda de desestabilizar a Estado de Direito e, por meio de um Golpe de Estado, estabelecer um Regime de Exceção, impedindo o exercício do mandato pelo Senhor Luís Inácio Lula da Silva, diplomado e empossado, no último dia 01 de janeiro de 2023, como Presidente da República Federativa do Brasil.

Após esse atentado contra a Democracia Brasileira, mais de 1.500 criminosos foram detidos e diversas pessoas que contribuíram para a organização, planejamento e financiamento desses atos já estão sendo devidamente identificadas pelas autoridades brasileiras¹, o que é objeto de apuração em procedimentos específicos, especialmente no Inquérito 4789 presidido pelo Ministro Alexandre de Moraes, no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Sendo assim, impende tomar atitudes enérgicas contra os que incitam atitudes terroristas como as de domingo, especialmente agentes públicos e políticos, como os que são aqui representados.

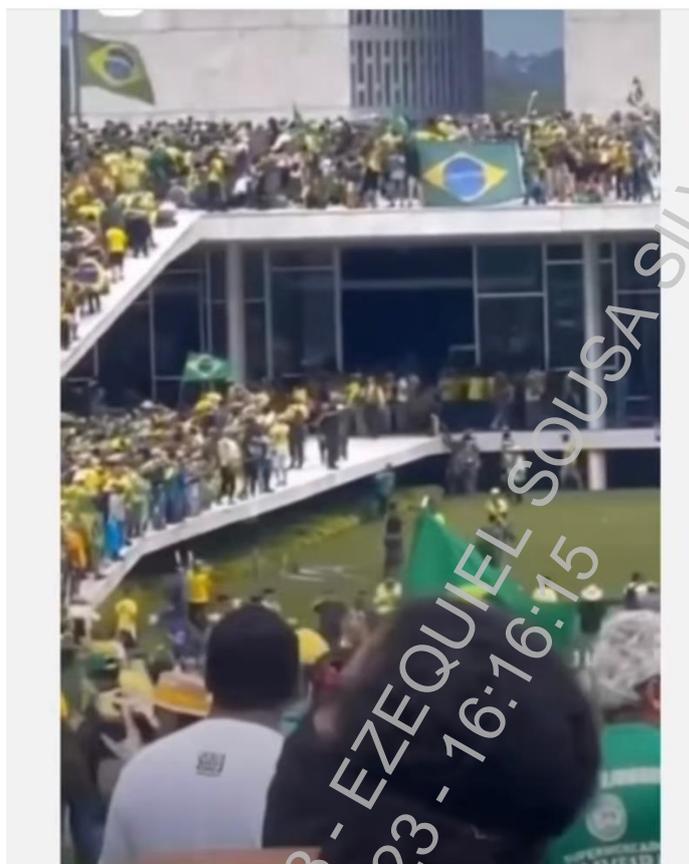
Passamos a exemplificar as condutas de cada um do(a)s noticiado(a)s, de acordo com matérias jornalísticas e informações publicadas nas respectivas redes sociais²:

1) DEPUTADO ESTADUAL WALBER VIRGOLINO

¹ [Governo já identificou em dez estados financiadores de atos terroristas, diz ministro da Justiça | Política | G1 \(globo.com\)](#)

² <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/01/09/saiba-quem-da-politica-da-pb-condena-e-quem-apoia-os-atos-terroristas-antidemocraticos-no-df.ghtml>

walbervirgolino 
Paraíba / Brasil



 Curtido por silasbsantos e outras pessoas
walbervirgolino SUPREMO É DEUS. O POVO PELO POVO.

Hoje dia 08.01.2023 - BRASÍLIA

2) EX-CANDIDATO A GOVERNADOR NILVAN FERREIRA

O candidato ao Governo da Paraíba nas Eleições 2022, **Nilvan Ferreira**, publicou um vídeo do momento em que os extremistas subiam a rampa do Congresso Nacional. No post, Nilvan dizia que o povo não aceitaria "a morte da liberdade".



nilvanferreira 
nilvanferreira · Áudio original



nilvanferreira Brasília, 08.01.2023 - O povo tem força e não vai aceitar a morte da nossa liberdade!

3) VEREADORA DE JOÃO PESSOA, ELIZA VIRGÍNIA

Impresso por: 991.730.50953 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



Eliza Virginia
@ElizaVirginiaF

Isso é o resultado de esticar a corda !!! Nem todo mundo aguenta injustiças quieto ! O povo no congresso protestando !

6:22 PM · 8 de jan de 2023 · 46 Visualizações

4) SUPLENTE DE DEPUTADA FEDERAL PÂMELA BÓRIO

Pâmela Bório, ex-primeira-dama da Paraíba, participou da invasão ao Congresso Nacional. Ela compartilhou o momento nas redes sociais e filmou a si mesma e a outros bolsonaristas no telhado do Congresso, uma área restrita.



Como se vê, todos os noticiados, de forma pública, apoiaram o atentado cometido contra a Democracia Brasileira, no último dia 08 de janeiro. Não é aceitável ou imaginável que pessoas que tenham sido candidatas ou eleitas como representantes do povo em um regime democrático, por meio de eleição livre, possam apoiar, incentivar e mesmo participar de atos que atentem contra o Estado Democrático de Direito.

A Constituição Federal, inclusive, em seu artigo 55, II, estabelece que perderá o mandato o Deputado ou Senador **“cujo procedimento for incompatível for declarado incompatível com o decoro parlamentar”**. Ora, o apoio público a atos atentatórios ao Regime Democrático configura, de maneira clara e direta, **comportamento incompatível com o decoro parlamentar**.

Como bem disse o Ministro Alexandre de Moraes na decisão proferida no Inquérito 4789, em que várias medidas foram adotadas contra as pessoas que

praticaram os atos criminosos contra a Democracia Brasileira no último dia 08 de janeiro, inclusive a cautelar de afastamento do cargo do Sr. Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha:

“A Democracia brasileira não irá mais suportar a ignóbil política de apaziguamento, cujo fracasso foi amplamente demonstrado na tentativa de acordo do então primeiro ministro inglês Neville Chamberlain com Adolf Hitler. Os agentes públicos (atuais e anteriores) que continuarem a ser portar dolosamente dessa maneira, pactuando covardemente com a quebra da Democracia e a instalação de um estado de exceção, serão responsabilizados, pois como ensinava Winston Churchill, “um apaziguador é alguém que alimenta um crocodilo esperando ser o último a ser devorado”. Absolutamente TODOS serão responsabilizados civil, política e criminalmente pelos atos atentatórios à Democracia, ao Estado de Direito e às Instituições, inclusive pela dolosa conivência – por ação ou omissão – motivada pela ideologia, dinheiro, fraqueza, covardia, ignorância, má-fé ou mau-caratismo.”

Na linha da decisão de Sua Excelência, **estabelecendo que absolutamente todos serão responsabilizados civil, política e criminalmente pelos atos atentatórios à Democracia, ao Estado de Direito e às Instituições**, em decisão exemplar, no dia 09 de janeiro deste ano, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luís Felipe Salomão decidiu **afastar do cargo** o juiz Wauner Batista Machado, que havia autorizado a obstrução de uma avenida em Belo Horizonte para a realização de protestos golpistas. E sua decisão o Corregedor apontou **“a possível prática de graves infrações disciplinares por parte do magistrado, com a utilização do cargo para a prática de atos que favorecem os atos ao Estado.”**³

Trata-se de paralelo perfeitamente aplicável à hipótese dos autos, dado que se um juiz por ter apoiado a prática de atos atentatórios contra a Democracia

³ <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/01/09/juiz-que-liberou-atos-golpistas-em-bh-e-chamou-ex-prefeito-de-tirano-e-afastado-pelo-cnj.ghtml>

brasileira pode ser afastado do cargo, com muita mais razão, ex-candidatos e deputados eleitos, por terem, publicamente, apoiado a prática de atos criminosos e atentatórios à Democracia, ao Estado de Direito e às Instituições, também devem ser punidos e terem, no mínimo, suas redes sociais suspensas, sendo até mesmo alvo de decretos de prisão preventiva, se assim este Tribunal entender, em nome da manutenção da ordem pública.

Por tudo isso, estes fatos, ao menos em tese, enquadram-se nas figuras típicas previstas no *caput* e no parágrafo único do art. 286 do Código Penal, que preveem como crime:

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem incita, publicamente, animosidade entre as Forças Armadas, ou delas contra os poderes constitucionais, as instituições civis ou a sociedade.

Nessa mesma linha, há de se ter em conta que, no mundo contemporâneo, líderes políticos se valem das possibilidades de comunicação trazidas pela internet para difundir mensagens com **conteúdo cifrado**, na chamada “*dog-whistle politics*”, ou política do apito para cães. Trata-se de estratégia de passar recados de tal modo que apenas podem serem lidos em seu sentido visado por certos grupos, com quem o emissor mantém alguma comunidade ou identidade.

No presente caso, aquilo que pode ser interpretado, *de forma isolada*, por alguém sem qualquer proximidade ou identidade com Jair Messias Bolsonaro, como sua mera opinião sobre um tema eleitoral é, em um contexto de escalada de violência, visto por pessoas engajadas em atos antidemocráticos como um *endosso*, isso é, uma sinalização de que elas são apoiadas por seus líderes e de que devem continuar avançando. Captar o real sentido de dada fala, aqui, passa

necessariamente pela capacidade de compreender seu contexto, e de pensar com a cabeça, os olhos e os ouvidos de seus destinatários últimos.

Tais indícios, aos olhos dos ora signatários, merecem e autorizam uma pronta apuração e, sendo o caso, uma devida responsabilização, dado seu potencial de reverberação sobre milhares de pessoas que podem se sentir autorizadas a seguirem se engajando em movimentos violentos como os que têm eclodido nos últimos meses e o ataque terrorista do último dia 8 de janeiro, em Brasília.

II – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, o noticiante requer:

- 1) seja determinada autuação desta representação no Inquérito 4781, que apura ataques ao Estado Democrático de Direito, ora tramitando em segredo de justiça, sob relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal;
- 2) seja avaliada pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes, relator do Inquérito 4781, deste Supremo Tribunal Federal, a **POSSIBILIDADE DE DECRETACÃO DA PRISÃO, PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**, dos representados NILVAN FERREIRA, WALBER VIRGOLINO, ELIZA VIRGÍNIA e PÂMELA BÓRIO, nos atermos do art. 312, do Código de Processo Penal, em razão do cometimento do crime de incitação previsto no art. 286, do Código Penal, além de possível cometimento de crimes correlatos aos fatos aqui narrados, notadamente os que atentam contra a Democracia e o Estado Democrático de Direito, previstos no art. 359-L e seguintes, do Código Penal;

- 3) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais dos representados, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://twitter.com/nilvanferreira>

<https://twitter.com/ElizaVirginiaF>

https://twitter.com/PAMELA_BORIO

<https://twitter.com/WalberVirgolino>

<https://www.instagram.com/nilvanferreira/>

<https://www.instagram.com/vereadoraeliza/>

<https://www.instagram.com/pamelaboriooficial>

<https://www.instagram.com/walbervirgolino/>

Termos em que pedem Justiça.

De João Pessoa para Brasília, 12 de janeiro de 2022.

ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO
PRESIDENTA PSOL/PB

OLÍMPIO DE MORAES ROCHA
ADVOGADO PSOL/PB

ALEXANDRE SOARES DE MELO
VICE-PRESIDENTE PSOL/PB

TÁRCIO HOLANDA TEIXEIRA
DIRETORIANO PSOL/PB

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTES:

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL, partido político com representação no Congresso Nacional, pessoa jurídica de direito privado, registrado no Tribunal Superior Eleitoral por meio da Resolução 22.083, de 2005, através do seu **Diretório Estadual na Paraíba**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.787.001/0001-78, com sede na Rua Empresário João Rodrigues Alves, nº 640, Sala 105– Jardim São Paulo, João Pessoa – PB, CEP:58.051-000, neste ato representado por sua Presidenta Estadual a Sra. **Adjany Simplicio de Castro**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 1511256 SSP/RN e inscrita no CPF nº 02598079400, título de eleitor nº 0168 1576 1694, residente e domiciliada Rua Praia de Mucuripe, 347, casa 09, Cond. Valter Forte A, Cuiá, em João Pessoa – PB, CEP: 58.077 -013, podendo ser notificado através do e-mail: asimplicio.psolpb@gmail.com, fone: (83) 99865-3258 (WhatsApp). E pelo tesoureiro **Olímpio de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.741.169 SSP/PB e inscrito no CPF nº 050.706.214-08, OAB/PB 14.599; com endereço profissional na Rua Salvino de Araújo Sampaio, 280, casa 006, Residencial Maria Cecília, CEP: 58.410-672, podendo ser notificado através do e-mail: olimpiomr@gmail.com, fone: (83) 99975-3705 (WhatsApp).

OUTORGADOS:

OLÍMPIO DE MORAES ROCHA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.741.169 SSP/PB e inscrito no CPF nº 050.706.214-08, OAB/PB 14.599; com endereço profissional na Rua Salvino de Araújo Sampaio, 280, casa 006, Residencial Maria Cecília, CEP: 58.410-672, podendo ser notificado através do e-mail: olimpiomr@gmail.com, fone: (83) 99975-3705 (WhatsApp), endereço que recebe todas as intimações e notificações de praxe da Justiça Eleitoral.

PODERES:

Todos os poderes da cláusula *Ad Judicia* e os demais para o bom e fiel cumprimento deste instrumento procuratório, podendo ingressar com ações, representações, reclamações e demais medidas, como também contestar, impugnar, recorrer, embargar, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento, podendo representar os interesses do Diretório Estadual do PSOL como também dos dirigentes outorgantes, em todos os graus de jurisdição, e ainda confessar, transigir, desistir, acordar, renunciar direitos, renunciar foro, contraditar testemunhas, argüir suspeições, revogar procurações, substabelecer, enfim, podendo praticar todos os atos previstos no Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 13.105/2015, c/c Lei n. 8.952, de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei n.º 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

João Pessoa - PB, 29 de outubro de 2021.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSOL


ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO
Presidente do Diretório Estadual do PSOL-PB


OLÍMPIO DE MORAES ROCHA
Tesoureiro do Diretório Estadual do PSOL-PB

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido/Federação:	50 - PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	PARAÍBA - PB - Estadual		
Vigência:	Início: 01/10/2021 Final: 01/10/2023		
Situações do Órgão:	• Anotado;	Data de Validação:	11/10/2021
Protocolo/Código do requerimento:	360630212769		
Endereço:	RUA EMPRESÁRIO JOÃO RODRIGUES ALVES, 640 SALA 105		
Complemento		Bairro:	JARDIM SÃO PAULO
Número		CEP:	58051000
Município:	PARAÍBA	UF:	PB
CNPJ:	08.767.001/0001-78		
Telefones			
Tipo:	Número:	Aplicativo de Chat:	
Celular	(83) 99846-0191		
E-mail:	psolparahyba@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO	PRESIDENTE	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
ALEXANDRE SOARES DE MELO	VICE-PRESIDENTE	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
OLIMPIO DE MORAES ROCHA	PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo

Membro	Cargo	Exercício / Situação
CARLOS DAVID DE CARVALHO LOBÃO	PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
AUREA AUGUSTA RODRIGUES DA MATA	PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
HILDEVÂNIA DE SOUSA MACÊDO	PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) DE FORMAÇÃO POLÍTICA	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
JACKLINE DA SILVA ALVES	VOGAL	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
ALISSON RAMOS DA SILVA	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
ANA KARINA TORRES MARQUES	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
IVONE AGRA BRANDÃO	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
JOSE SILVA DOS SANTOS	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
MARIA MARTALUCIA AIRES CAVALCANTE	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
MÔNICA VILAÇA DA SILVA	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
RENALIDE DE CARVALHO MORAIS FABRÍCIO	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
VALDIR DE LIMA SILVA	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo
VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO DIRETÓRIO	01/10/2021 - 01/10/2023 / Ativo

Código de Validação	2Lkqb3WtTdv10S+b4G+rP9NmHIU=
Certidão emitida em	12/01/2023 18:21:26

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

AVISO

É de responsabilidade do advogado ou procurador o correto preenchimento dos requisitos formais previstos no art. 9º, incisos I a IV, da Resolução 693/2020 do STF, sob pena de rejeição preliminar, bem como a consequente impossibilidade de distribuição do feito.

O acompanhamento do processamento inicial pode ser realizado pelo painel de petições do Pet v.3 e pelo acompanhamento processual do sítio oficial.

Protocolo	00679746220231000000
Petição	1418/2023
Classe Processual Sugerida	Pet - PETIÇÃO
Marcações e Preferências	Criminal Eleitoral
Relação de Peças	1 - Petição inicial Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA 2 - Procuração Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA 3 - Documentos de identificação Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA
Polo Ativo	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (CNPJ: 08.767.001/0001-78) OLIMPIO DE MORAES ROCHA (CPF: 050.706.214-08) ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO (CPF: 025.980.794-00) ALEXANDRE SOARES DE MELO (CPF: 023.100.204-19) TARCIO HOLANDA TEIXEIRA (CPF: 988.144.274-53)

Polo Passivo	NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF: 918.326.084-68) WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA (CPF: 028.967.494-89) ELIZA VIRGINIA DE SOUZA FERNANDES (CPF: 797.269.254-87) PAMELA MONIQUE CARDOSO BÓRIO (CPF: 011.366.045-61)
Data/Hora do Envio	12/01/2023, às 18:39:42
Enviado por	OLIMPIO DE MORAES ROCHA (CPF: 050.706.214-08)

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



Supremo Tribunal Federal

TERMO DE RECEBIMENTO E AUTUAÇÃO

e-Pet 10836

REQTE.(S):	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E OUTROS(A/S)
ADV.(A/S):	OLIMPIO DE MORAES ROCHA
REQDO.(A/S):	NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV.(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S):	WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
ADV.(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S):	ELIZA VIRGINIA DE SOUZA FERNANDES
ADV.(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S):	PAMELA MONIQUE CARDOSO BÓRIO
ADV.(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
Procedência:	DISTRITO FEDERAL
Órgão de Origem:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Nº Único ou Nº de Origem:	00679746220231000000
Data de autuação:	13/01/2023 às 16:27:49
Outros Dados:	Folhas: Não informado. Volumes: Não informado. Apensos: Não informado.
Assunto:	DIREITO PROCESSUAL PENAL Investigação Penal
Custas:	Isento.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que estes autos foram distribuídos ao Senhor MIN. ALEXANDRE DE MORAES, com a adoção dos seguintes parâmetros:

Característica da distribuição:	Prevenção Relator/Sucessor
Justificativa:	RISTF, art. 69, caput

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2023 - 17:29:00

Brasília, 13 de janeiro de 2023

Coordenadoria de Processamento Inicial

(documento eletrônico)

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR ALEXANDRE DE MORAES,
DESTE SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PETIÇÃO Nº 10836

URGENTE

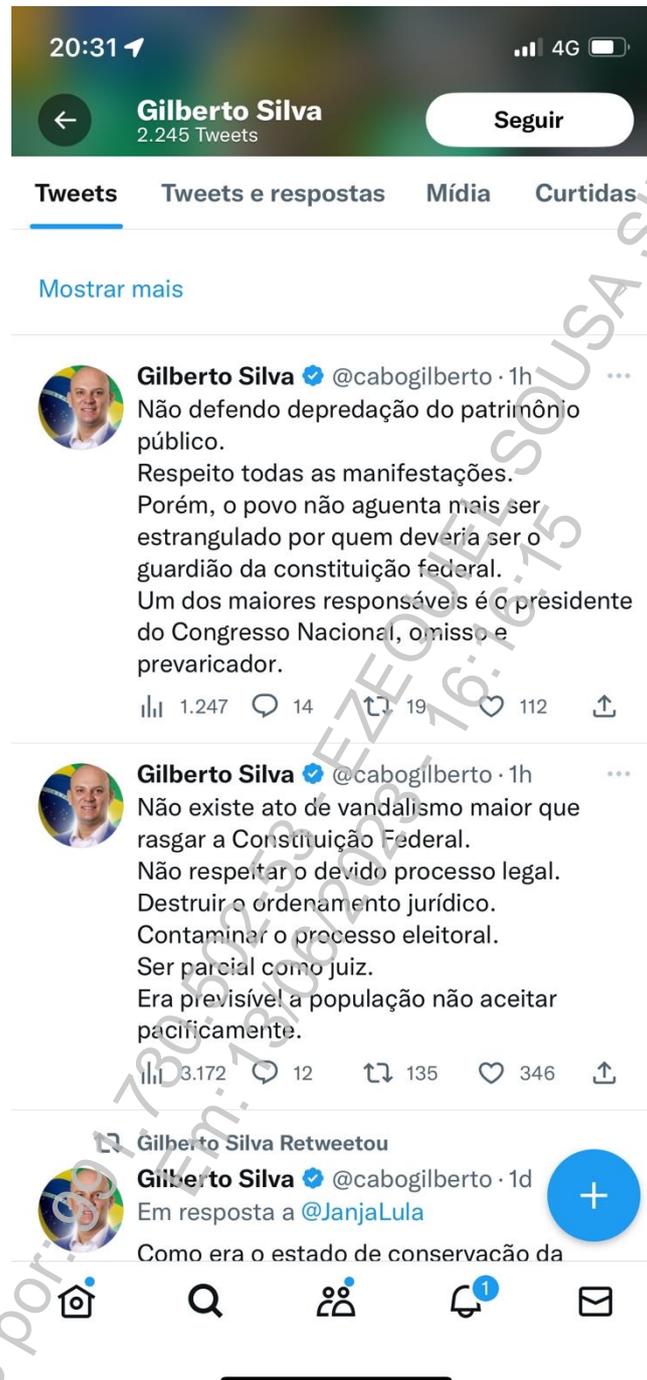
O PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL, ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, OLÍMPIO DE MORAES ROCHA e TÁRCIO HOLANDA TEIXEIRA, noticiantes, já qualificados, vêm respeitosamente à presença de Vossa excelência, ADITAR A INICIAL para incluir mais um representado, qual seja o **DEPUTADO FEDERAL ELEITO GILBERTO GOMES DA SILVA (CABO GILBERTO)**, CPF 031.834.274-00, atualmente Deputado Estadual da Paraíba, que assim como os demais notificados, também incitou os ataques à democracia perpetrados no último domingo, dia 08/01/2022, conforme prints, notícias e links abaixo¹:

1) ATAQUES ANTODEMOCRÁTICOS DO DEPUTADO FEDERAL ELEITO CABO GILBERTO, DO PL DA PARAÍBA

De logo, saliente-se que o Cabo Gilberto já chegou a ter suas redes sociais

¹ <https://www.blogdotiaolucena.com/assessor-do-deputado-cabo-gilberto-esta-presno-em-brasilia/>

bloqueadas² por ordem do STF³, sendo que reiterou na conduta de incitação ao terrorismo, conforme se vê:



² <https://www.maispb.com.br/634771/cabo-gilberto-reclama-de-bloqueio-nas-redes-sociais-e-cidadania-a-casa-caiu.html>

³ <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2022/11/09/deputado-bolsonarista-cabo-gilberto-tem-perfil-suspenso-no-twitter-apos-decisao-judicial.ghtml>

Outrossim, o Senhor Anderson Novais, assessor do Cabo Gilberto, é um dos presos em Brasília⁴, o que denota a proximidade do deputado federal eleito com as condutas antidemocráticas, devendo ser investigado por esta corte Suprema mais profundamente.

II – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, o noticiante requer:

- 1) seja aditada a inicial para inclusão do **CABO GILBERTO, DEPUTADO FEDERAL ELEITO PELO PL DA PARAÍBA, COMO UM DOS NOTICIADOS;**
- 2) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais do novo representado, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://www.instagram.com/cabogilbertosilva/>

<https://m.facebook.com/cabogilbertosilva/>

<https://mobile.twitter.com/cabogilberto>

<https://www.tiktok.com/@deputadocabogilberto>

Termos em que pedem Justiça.

De João Pessoa para Brasília, 16 de janeiro de 2022.

⁴ <https://paraibaonline.com.br/paraiba/2023/01/12/assessor-de-deputado-paraibano-e-um-dos-presos-em-brasilia-apos-atos-golpistas/>

ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO
PRESIDENTA PSOL/PB

OLÍMPIO DE MORAES ROCHA
ADVOGADO PSOL/PB

ALEXANDRE SOARES DE MELO
VICE-PRESIDENTE PSOL/PB

TÁRCIO HOLANDA TEIXEIRA
DIRETORIANO PSOL/PB

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Petição	1973/2023
Processo	Pet 10836
Tipo de pedido	Aditamento à inicial
Relação de Peças	1 - Petição de aditamento à inicial Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA
Data/Hora do Envio	16/01/2023, às 17:09:44
Enviado por	OLIMPIO DE MORAES ROCHA (CPF: 050.706.214-08)

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

PETIÇÃO 10.836 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E
OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : OLIMPIO DE MORAES ROCHA
REQDO.(A/S) : NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : ELIZA VIRGINIA DE SOUZA FERNANDES
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : PAMELA MONIQUE CARDOSO BÓRIO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESFACHO

Trata-se de notícia-crime apresentada pelo PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL, partido político com representação no Congresso Nacional, através do seu Diretório Estadual na Paraíba, em face de NILVAN FERREIRA (PL/PB), ex-candidato ao Governo do Estado da Paraíba, WALBER VIRGOLINO (PL/PB), Deputado Estadual reeleito da Paraíba, ELIZA VIRGÍNIA (PP/PB), Vereadora do Município de João Pessoa e suplente de Deputada Federal, e PÂMELA BÓRIO (PSC/PB), para que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL seja instado a tomar as medidas judiciais cabíveis, inclusive avaliando a possibilidade de decretação de prisão, para manutenção da ordem pública, visando apuração de incitação a atos criminosos e terroristas acontecidos em Brasília, no dia 8/1/2023.

Narra que o Deputado Estadual WALBER VIRGOLINO, o ex-candidato a Governador do Estado Paraíba NILVAN FERREIRA, a vereadora de João Pessoa ELIZA VIRGÍNIA e a suplente de deputada federal PÂMELA BÓRIO *de forma pública, apoiaram o atentado cometido contra a Democracia Brasileira, no último dia 08 de janeiro.*

O candidato ao Governo da Paraíba nas Eleições 2022, NILVAN FERREIRA, supostamente publicou um vídeo do momento em que os

extremistas subiam a rampa do Congresso Nacional. Na postagem, Nilvan dizia que o povo não aceitaria "a morte da liberdade".

PÂMELA BÓRIO, ex-primeira-dama da Paraíba, teria participado da invasão ao Congresso Nacional e compartilhado o momento nas redes sociais, tendo filmado a si mesma e a outros bolsonaristas no telhado do Congresso, uma área restrita.

Aponta o noticiante que foi cometido o crime do art. 286 do Código Penal (*Incitar, publicamente, a prática de crime*), requerendo, ao final:

1) seja determinada autuação desta representação no Inquérito 4781, que apura ataques ao Estado Democrático de Direito, ora tramitando em segredo de justiça, sob relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal;

2) seja avaliada pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes, relator do Inquérito 4781, deste Supremo Tribunal Federal, a POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO, PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, dos representados NILVAN FERREIRA, WALBER VIRGOLINO, ELIZA VIRGÍNIA e PÂMELA BÓRIO, nos atermos do art. 312, do Código de Processo Penal, em razão do cometimento do crime de incitação previsto no art. 286, do Código Penal, além de possível cometimento de crimes correlatos aos fatos aqui narrados, notadamente os que atentam contra a Democracia e o Estado Democrático de Direito, previstos no art. 359-L e seguintes, do Código Penal;

3) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais dos representados, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://twitter.com/nilvanferreira>

<https://twitter.com/ElizaVirginiaF>

https://twitter.com/PAMELA_BORIO

<https://twitter.com/WalberVirgolino>

<https://www.instagram.com/nilvanferreira/>

<https://www.instagram.com/vereadoraeliza/>

<https://www.instagram.com/pamelaborioficial>

<https://www.instagram.com/walbervirgolino/>.

Em aditamento à inicial, o noticiante acrescentou um representado – DEPUTADO FEDERAL ELEITO GILBERTO GOMES DA SILVA (CABO GILBERTO) –, atualmente Deputado Estadual da Paraíba, que assim como os demais notificados, também teria incitado os ataques à Democracia ocorridos em 8/1/2023, através de suas redes sociais, requerendo:

1) seja aditada a inicial para inclusão do CABO GILBERTO, DEPUTADO FEDERAL ELEITO PELO PL DA PARAÍBA, COMO UM DOS NOTICIADOS;

2) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais do novo representado, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://www.instagram.com/cabogilbertosilva/>

<https://m.facebook.com/cabogilbertosilva/>

<https://mobile.twitter.com/cabogilberto>

<https://www.tiktok.com/@deputadocabogilberto>

É o relatório. DECIDO.

Abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral da República, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente



Supremo Tribunal Federal

Pet 10836

TERMO DE VISTA

De ordem, a Secretaria Judiciária faz remessa desses autos com vista ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Secretaria Judiciária
(documento eletrônico)

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PETIÇÃO Nº 10.836/DF – AUTOS ELETRÔNICOS

RELATOR : MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

REQUERENTE : SOB SIGILO

ADV.(A/S) : SOB SIGILO

PETIÇÃO GCAA/PGR/MPF Nº 1989 - 130627/2023

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Subprocurador-Geral da República infra-assinado, no exercício de suas funções constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, em atenção ao despacho de fl. 25, expor e requerer o que segue.

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

Na data de 8 de janeiro de 2023, uma turba violenta e antidemocrática, insatisfeita com o resultado do pleito eleitoral de 2022, almejando a abolição do Estado Democrático de Direito e a deposição do governo legitimamente constituído, avançou contra as sedes dos Três Poderes da República, exigindo célere e enérgica resposta estatal. A escalada da violência ganhou contornos incompatíveis com o Estado de Direito, resultando na invasão e enorme depredação dos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

As condutas noticiadas caracterizam, em tese, a prática dos delitos de associação criminosa (art. 288 do Código Penal), abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do Código Penal), golpe de Estado (art. 359-M do Código Penal), ameaça (art. 147 do Código Penal), perseguição (art. 147-A, § 1º, inciso III, do Código Penal) e incitação ao crime (art. 286 do Código Penal).

Nos casos de crimes multitudinários, um agente exerce influência sobre o outro, a ponto de **motivar ações por imitação ou sugestão**, o que é suficiente para a existência do vínculo subjetivo, ainda que eles não se conheçam. Nesse sentido, e em obra indispensável sobre o tema, destaca Márcio Augusto Friggi de Carvalho:

Os componentes da turba exercem uma forte influência recíproca, cada qual, por imitação ou sugestão, desencadeando efeito manada capaz de fazer caminhar a multidão em sentido único, seja para atividades lícitas ou encadeada com verdadeira fúria assassina. **Ingressar nos movimentos multitudinários de forma voluntária é incorrer em riscos ao influenciar e ser influenciado pelas reações do agregado humano.**

Os psicólogos sociais apontam para a perda das características individuais dos componentes da multidão tumultuária. **A obra coletiva pode ser apenas chamar a atenção das autoridades a determinada bandeira social estendida por manifestantes em uma reunião legítima e pacífica. Entretanto, o mesmo aglomerado, incendiado pelo comportamento criminoso de um único componente, pode a ele aderir e vir a praticar um sem-número de comportamentos típicos contra direitos de terceiros.**¹

1 CARVALHO, Márcio Augusto Friggi de. **Crimes multitudinários**: homicídio perpetrado por agentes em multidão. Curitiba: Juruá, 2016, p. 141-142. Destaques acrescidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Não há dúvida, portanto, de que todos agiam em concurso de pessoas, unidos pelo vínculo subjetivo para a realização da obra comum, **devendo ser rigorosamente responsabilizados por seus atos.**

Ademais, também deverão ser responsabilizados aqueles que *concorreram* para a prática dos crimes, inclusive na “forma de *instigação* (quando se incentiva alguém ao cometimento de um injusto ou de um delito) ou de *cumplicidade* (quando se coopera com alguém em sua conduta delitiva)”², sem prejuízo da identificação e responsabilização dos **AUTORES INTELLECTUAIS** dos crimes em referência.

No caso, a *instigação* parece ter sido amplamente praticada por meio das redes sociais, com estímulo, sugestão e incitação a um levante contra o resultado das eleições e o sistema democrático, a merecer a devida e completa apuração.

De outro lado, igualmente deverão responder pelos crimes os agentes que, por *omissão*, tenham permitido que os fatos ocorressem, na forma do artigo 13, § 2º, do Código Penal. É exatamente nesse contexto que, diante de aparente **omissão, supostamente dolosa**, houve a participação de algumas autoridades públicas e da força policial do Distrito Federal.

2 ZAFFARONI, Eugenio Raúl. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro**: parte geral. 4. ed. São Paulo: RT, 2002, p. 663.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Paralelamente às autoridades que, ostentando o dever jurídico de agir, omitiram-se dolosamente na contenção dos distúrbios civis e àqueles que instigaram ou promoveram intelectualmente as condições necessárias à prática dos crimes em apuração, encontram-se os **FINANCIADORES** e os **EXECUTORES MATERIAIS** dos crimes.

Há, portanto, na perspectiva dos crimes multitudinários praticados em 8 de janeiro de 2023, diferentes grupos de concorrentes que devem ser responsabilizados, conforme a modalidade de participação na empreitada criminosa. Para otimização de recursos investigatórios e para fins de adequada gestão das futuras ações penais, a Procuradoria-Geral da República propôs a instauração de inquéritos específicos para cada um dos núcleos de atuação criminosa, a princípio, identificados: **A) núcleo de executores materiais dos delitos; B) núcleo das autoridades de Estado responsáveis por omissão imprópria; C) núcleo dos instigadores e autores intelectuais dos atos antidemocráticos; D) núcleo dos financiadores dos atos antidemocráticos.**

2 – DA REPRESENTAÇÃO

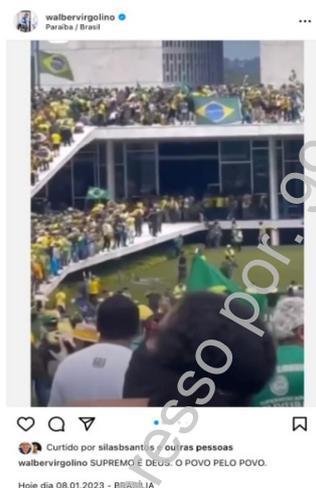
A Petição nº 10.836 foi autuada e distribuída por prevenção ao Inquérito nº 4.781/DF, a partir de representação formalizada pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, na qual identifica que os representados “de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

forma pública, apoiaram o atentado cometido contra a Democracia Brasileira, no último dia 08 de janeiro”.

A notícia encaminhada pela sigla partidária relata que a) WALBER VIRGOLINO, Deputado Estadual da Paraíba b) NILVAN FERREIRA, ex-candidato ao governo paraibano nas eleições de 2022 e c) ELIZA VIRGINIA, vereadora de João Pessoa/PB, publicaram vídeos em seus perfis em rede social com imagens de manifestantes subindo a rampa do Congresso Nacional e em outros momentos dos atos antidemocráticos praticados no dia 8/1/2023, com legendas em apoio e, sob a perspectiva do partido representante, incitadoras do movimento.



Isso é o resultado de esticar a corda !!! Nem todo mundo aguenta injustiças quieto ! O povo no congresso protestando !

6:22 PM · 8 de jan de 2023 · 46 Visualizações



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A seu turno, o noticiante alega que PÂMELA BÓRIO, ex-primeira dama da Paraíba e suplente de Deputado Federal, teria efetivamente participado da invasão ao Congresso Nacional.

Para tanto, colaciona vídeos pretensamente filmados e compartilhados pela representada no pavimento superior externo do Congresso Nacional.

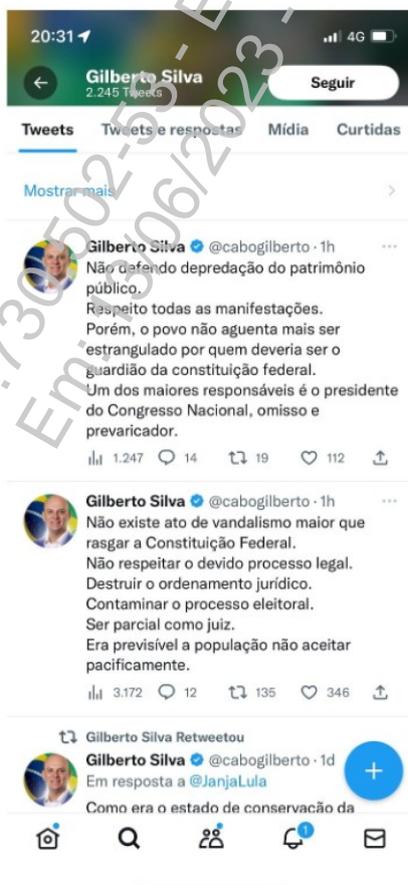


O partido representante aduz que os representados, ao publicarem tais imagens na rede mundial de computadores, disseminaram conteúdo cifrado em ambiente polarizado de escalada de violência, sendo interpretadas como endosso por pessoas engajadas em atos antidemocráticos, *“uma sinalização de que elas são apoiadas por seus líderes e de que devem continuar avançando”*.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Em aditamento à inicial (fls. 20/22), a representação atribui a GILBERTO GOMES DA SILVA (CABO GILBERTO), Deputado Federal eleito pelo estado da Paraíba, a conduta de incitar a prática dos crimes executados no dia 08/01/2023. Para tanto, argumenta que o representado publicou em seu perfil no *Twitter* mensagens alusivas aos ataques antidemocráticos, especificamente quanto à atuação do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional, sob sua perspectiva, contrária aos anseios populares.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ao vislumbrar a ocorrência do delito de incitação ao crime (art. 286 do Código Penal), além de possível prática de crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do Código Penal), o PSOL requer:

- i) a autuação da representação no Inquérito nº 4781;
- ii) a decretação da prisão preventiva dos representados para manutenção da ordem pública; e
- (iii) a imediata suspensão do acesso às redes sociais dos representados, mediante o bloqueio temporário dos perfis no *Instagram*, *Twitter*, *Facebook* e demais sítios eletrônicos.

3 – DAS CONDUTAS IMPUTADAS A WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGINIA.

Os elementos de informação coligidos na representação demonstram que **WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGINIA** veicularam, por meio das redes sociais, imagens dos invasores das sedes do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional. Além disso, os referidos representados postaram mensagens que exaltaram os atos criminosos executados no dia 08/01/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Malgrado a possível gravidade das mensagens propaladas pelos referidos representados, não há, até o presente momento, elementos que indiquem a participação de **WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGINIA** na depredação dos prédios públicos.

Todavia, as condutas apontadas na representação merecem a devida apuração, com o escopo de amealhar elementos que possam comprovar se os representados incitaram a execução dos atos antidemocráticos

Considerando, assim, a existência de indícios da prática de crimes, impõe-se a inclusão de **WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGINIA** no inquérito instaurado para apurar o núcleo dos instigadores e autores intelectuais dos atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito.

4 – DAS CONDUTAS IMPUTADAS A PÂMELA BÓRIO

Ao contrário das condutas imputadas aos demais representados, extrai-se das imagens colacionadas na representação que **PÂMELA BÓRIO** participara, no dia 08/01/2023, dos atos violentos contra a sede do Congresso Nacional.

As fotos publicadas em rede social evidenciam que a representada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

acompanhava a turba durante as invasões aos prédios públicos.

Não obstante os elementos apresentados, faz-se necessário aprofundar as investigações para definir a participação de **PÂMELA BÓRIO** na efetiva destruição dos bens pertencentes ao erário ou se a representada apenas incitou os atos criminosos.

Por essa razão, os indícios da prática de crime fundamentam a inclusão da representada no inquérito instaurado para apurar o núcleo de executores materiais dos delitos.

5- DAS CONDUTAS IMPUTADAS AO DEPUTADO FEDERAL GILBERTO GOMES DA SILVA

As mensagens postadas pelo Parlamentar não indicam, a princípio, eventual instigação às condutas criminosas perpetradas pelos agentes que invadiram as sedes dos Três Poderes da República. Como consectário, não existem indícios, até o presente momento, da prática de crime

Nesse sentido, a conduta do Deputado Federal poderá configurar violação ao decoro parlamentar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

O artigo 53, da Constituição Federal, prevê as imunidades material e formais dos Deputados e Senadores nos seguintes termos:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 1º Os Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 3º Recebida a denúncia contra o Senador ou Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Supremo Tribunal Federal dará ciência à Casa respectiva, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

Os Professores Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco³ definem as imunidades como:

A imunidade material a que alude o caput do art. 53 da Carta expressa a inviolabilidade civil e penal dos deputados e senadores por suas opiniões, palavras e votos, neutralizando a responsabilidade do

³ BRANCO, Paulo G. Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional. 7ª ed. rev. e atual.- São Paulo: Saraiva, 2012, p. 962/963.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

parlamentar nessas esferas.

(...)

As imunidades formais garantem ao parlamentar não ser preso ou não permanecer preso, bem como a possibilidade de sustar o processo penal em curso contra ele.

A prerrogativa protege o congressista desde a expedição do diploma – portanto antes da posse – até o primeiro dia da legislatura seguinte.

Exsurge da norma constitucional que as prerrogativas dos Deputados e Senadores têm início com a diplomação. Esse ato solene da Justiça Eleitoral tem natureza meramente declaratória. Isso porque o “mandato é constituído nas urnas e não na diplomação, que limita-se a reconhecer que os votos foram alcançados legitimamente”⁴.

Além das imunidades, os Deputados e Senadores sujeitam-se, desde a expedição do diploma, ao regime jurídico dos parlamentares. Logo, eventuais atos praticados por Deputado eleito e diplomado previsto como atentatório ao decoro parlamentar será apurado e processado nos termos do Regimento Interno e do Código de Ética da Câmara de Deputados.

A conclusão acima exposta decorre da interpretação sistemática das normas constitucionais que estabelecem as prerrogativas dos Deputados e Senadores, notadamente dos artigos 53 e 55, parágrafo 1º, da Constituição

⁴ CASTRO, Edson de Resende. Curso de Direito Eleitoral. 6ª ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2012, p. 483.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Federal.

Ao prescrever que, além dos casos definidos no regimento interno, os atos incompatíveis com o decoro parlamentar decorrem de abusos das prerrogativas asseguradas a Deputados e Senadores, o § 1º do artigo 55 remete às garantias asseguradas no artigo 53, as quais, por seu turno, têm início desde a diplomação.

Portanto, é atribuição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar examinar as condutas imputadas na petição ao representado, nos termos do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inexistindo, até o presente momento, elementos que indiquem que o Deputado Federal apontado na petição tenha concorrido, ainda que por incitação, para os crimes executados no dia 8 de janeiro de 2023, não há justa causa para a instauração de inquérito ou para a inclusão, a princípio, do Parlamentar nos procedimentos investigatórios já instaurados para apurar a autoria dos atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito.

É óbvio que, caso surjam novos elementos que indiquem que o parlamentar concorreu para os crimes, será investigado e eventualmente processado na forma da legislação em vigor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Nessa linha, a instauração de procedimento investigatório criminal sem o mínimo de lastro probatório viola direitos e garantias fundamentais, submetendo-se o investigado a constrangimento ilegal, nos termos de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Assim, não há justa causa para a instauração de inquérito policial ou a inclusão do Deputado Federal **GILBERTO GOMES DA SILVA** em procedimento investigatório em curso.

6 – DOS REQUERIMENTO INSERTOS NA PEÇA PROEMIAL

Como acima expendido, extrai-se do relato e dos elementos trazidos à colação pelos representantes indícios mínimos da prática de crime por **WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA, ELIZA VIRGINIA e PÂMELA BÓRIO**. Esses elementos fundamentam a inclusão dos representados nos inquéritos instaurados para apurar os crimes executados no dia 08 de janeiro de 2023.

Todavia, não estão presentes, por ora, os pressupostos e os requisitos necessários a embasar a decretação da prisão preventiva dos representados ou fundamentar a imposição de outras medidas cautelares.

Já com relação ao Deputado Federal **GILBERTO GOMES DA SILVA**,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

as condutas imputadas na representação não configuram, a princípio, infração penal. Por conseguinte, não existem elementos a justificar a instauração de inquérito e, como maior razão, para decretar a prisão ou outra medida cautelar contra o parlamentar.

Portanto, os requerimentos de decretação de prisão preventiva e de imposição de medidas cautelares não merece acolhida.

7- CONCLUSÃO

Posto isso, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer:

- i) o indeferimento do pedido de decretação de prisão preventiva, bem como de suspensão imediata de acesso a perfis em redes sociais registradas em nome dos representados;
- ii) a juntada de cópia da presente representação aos autos do **Inquérito nº 4921**, com o objetivo de apurar as condutas de **WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA, ELIZA VIRGINIA e GILBERO GOMES DA SILVA** por autoria intelectual ou instigação dos atos cometidos no dia 8/1/2023;
- iii) a juntada de cópia da representação aos autos do **Inquérito nº 4922** para aprofundar a investigação quanto ao envolvimento de **PÂMELA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

BÓRIO no núcleo de executores materiais dos atos criminosos;

iv) o encaminhamento de cópia da representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para apurar a conduta do Deputado Federal GILBERTO GOMES DA SILVA;

v) após a adoção das medidas acima postuladas, o arquivamento da presente petição.

Brasília, *data da assinatura digital.*

CARLOS FREDERICO SANTOS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/05/2023 - 16:16:15



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Protocolo da Manifestação Processual	0067974622023100000020230216183318
Número Único do Processo	0067974-62.2023.1.00.0000
Processo	Pet 10836
Petição Número	14120/2023
Órgão Remetente	PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA (Login: 05489410000161)
Data/Hora do Envio	16/02/2023, às 17:33:17
Peças Recebidas	1 - Manifestação da PGR

Impresso por: 991.730.502-53 - FÉLIXQUEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO RELATOR, ALEXANDRE DE MORAES

Ref.: **Pet. 10.836/DF**

WALBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público estadual, atualmente exercendo o cargo de Deputado Estadual na Paraíba, portador do CPF n.º 028.967.494-89, RG. n.º 2.261.934 SSP/PB, com endereço profissional situado na Praça João Pessoa, s/n.º, Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Centro, CEP 58010-100 João Pessoa/PB, vem, por intermédio de seus advogados (**procuração anexa**) subscritores, cujo endereço profissional é situado à Rua David Ferreira Luna, n.º 93, Brisamar, CEP 58033-090, João Pessoa/PB, telefone: +55 83 3034 8888, *e-mail*: contato@nbm.adv.br, à presença de Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, *ex vi*, do art. 7º, XXI, *a*¹, da Lei 8.906/1994, nos termos a seguir declinados.

1. FASE INQUISITORIAL. CONTRADITÓRIO DIFERIDO E AMPLA DEFESA MITIGADA. ART. 7º, XXI, a, LEI 8.906/1994. OFENSA AO ART. 18, CPP; § 6º, ART. 231, RISTF E SÚM. 524/STF. ARRAZOADO

¹ XXI - assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração: [\(Incluído pela Lei nº 13.245, de 2016\)](#)

a) apresentar razões e quesitos;

QUANTO A POSSÍVEL (RE)ABERTURA DE INQUÉRITO JÁ ARQUIVADO PELO MESMO FATO.

Preambularmente, o peticionário deixa claro que não pretende controlar, *ex ante*, qualquer ato investigatório, muito menos os poderes instrutórios de V. Exa. na qualidade de Relator, mas apenas trazer luz ao **contrassenso** evidenciado nas manifestações da *d.* Procuradoria-Geral da República acerca do **elemento factual** que embasa a presente representação.

Busca apenas, por meio de sua defesa técnica, conforme lhe faculta o art. 7º, XXI, *a*, da Lei n.º 8.906/1994, apresentar breve arrazoado com o fito de apontar equívocos da PGR que poderão ser corrigidos após sua leitura.

Consoante será demonstrado a seguir, houve **violação às regras** do Código de Processo Penal (art. 18), do Regimento Interno deste Supremo Tribunal Federal (§ 6º, art. 231) e ao enunciado de súmula 524 também desta Suprema Corte que veda a reabertura, ainda que implicitamente, de inquérito decorrente **“da simples mudança de opinião ou reavaliação da situação.”** (vide Rcl 20132 AgR-segundo, Relator(a): TEORI ZAVASCKI, Relator(a) p/ Acórdão: GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 23/02/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-082 DIVULG 27-04-2016 PUBLIC 28-04-2016)

Portanto, essa concisa manifestação esforça-se por garantir a eficácia dos dispositivos legais anteditos.

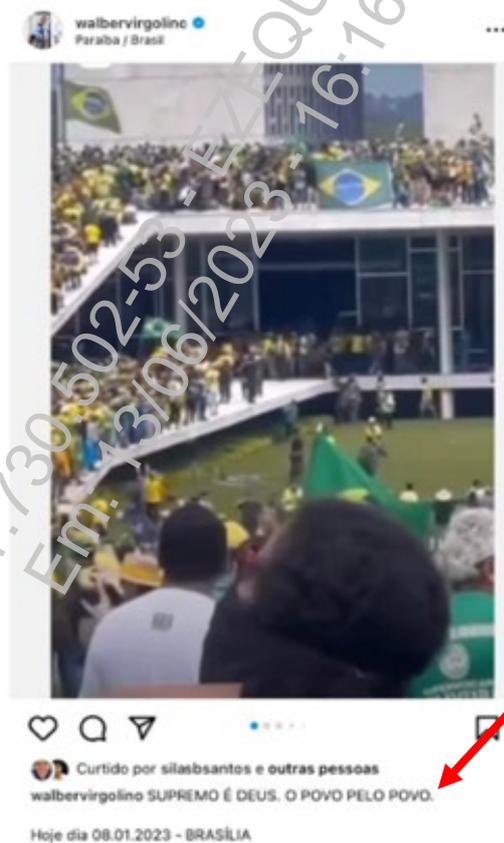
2. SÍNTESE DO CASO

O peticionário, além de outros parlamentares opositoristas, vem sendo alvo de notícias-crime de aliados e/ou simpatizantes do governo eleito em 2022 por ter,

supostamente, instigado, via rede social, os atos antidemocráticos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 contra as sedes dos três poderes da República, em Brasília/DF.

No caso concreto, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), por meio de seu diretório estadual na Paraíba (Pet. 10.836/DF), representa contra o peticionário e outras pessoas, acusando-o, especificamente de incitar os fatídicos atos ocorridos no dia 8/1/2023, requerendo ao final, que ele seja investigado.

Para isso, fez a juntada de uma captura de tela de sua rede social Instagram. Vejamos:



Observe-se que nesse *print*, apenas parte da crítica é levada aos autos.

De imediato, o peticionário pontua que o partido representante fez o *print* parcial da postagem, excluindo o seu conteúdo integral, como forma de induzir a erro a *d*.

Procuradoria-Geral da República e Vossa Excelência. Isso será devidamente esclarecido nas linhas subseqüentes.

Assim, numa peça genérica, destituída de qualquer elemento mínimo que possa apontar materialidade e autoria de fato típico e antijurídico, o partido representante **falseia** a **verdade**, pelo menos **no que toca ao peticionário**, acusando-o injustamente de apoiar “o atentado cometido contra a Democracia Brasileira, no último dia 08 de janeiro.”

Dessa forma, pugnou **(i)** a autuação da representação no Inq. 4781 “que apura ataques ao Estado Democrático de Direito”; **(ii)** “seja avaliada pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes, relator do Inquérito 4781, deste Supremo Tribunal Federal, a possibilidade de decretação da prisão, para a manutenção da ordem pública”, do peticionário e outras pessoas noticiadas; **(iii)** “seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais dos representados(...)”.

Com vistas à PGR para manifestação, o *Parquet* posicionou-se contra a custódia cautelar e a suspensão das redes sociais, porém, entendeu que o peticionário deveria ser incluído no Inq. 4921 com o “objetivo de apurar” a sua conduta, conquanto isso não tenha sido objeto do pedido inicial.

Os autos se encontram conclusos a Vossa Excelência.

É, portanto, em razão desse entendimento da PGR em incluir o peticionário nos autos do Inq. 4921 que se discorre o presente arrazoado.

3. POSICIONAMENTO CONTRADITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA QUANTO À JUSTA CAUSA PARA A (RE)ABERTURA DE INQUÉRITO. INQ. 4923 E PET. 10.836. MESMA BASE FÁTICA. POSIÇÕES DIVERGENTES. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. DESARQUIVAMENTO IMPLÍCITO. OFENSA AO § 6º, ART. 231, DO RISTF; ART. 18, CPP; E SÚM 524/STF.

O posicionamento técnico adotado pela *d.* Procuradoria-Geral da República (PGR) nesta Pet. 10.836/DF, no que toca ao peticionário, revela descompasso e contradição na avaliação preliminar dos elementos indiciários utilizados para incluí-lo no Inq. 4921 na condição de investigado.

Vejamos os fundamentos postos na Petição GCAA/PGR/MPF n.º 1989-130627/2023:

“Os elementos de informação coligidos na representação demonstram que WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGÍNIA veicularam, por meio das redes sociais, imagens dos invasores das sedes do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional. Além disso, os referidos representados postaram mensagens que exaltaram os atos criminosos executados no dia 08/01/2023.

Malgrado a possível gravidade das mensagens propaladas pelos referidos representados, não há, até o presente momento, elementos que indiquem a participação de WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGÍNIA na depredação dos prédios públicos.

Todavia, as condutas apontadas na representação merecem a devida apuração, com o escopo de amealhar elementos que possam comprovar se os representados incitaram a execução dos atos antidemocráticos.

Considerando, assim, a existência de indícios da prática de crimes, impõe-se a inclusão de WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGÍNIA no inquérito instaurado para apurar o núcleo dos instigadores e autores intelectuais dos atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito.”
(destacamos)

Entretanto, nos autos do Inq. 4923, em 11 de janeiro de 2023, a Procuradoria-Geral da República, avaliando uma representação do autodenominado “Grupo Prerrogativas” ou “Prerrô”, com suporte no mesmo elemento fático acima destacado, na qual é noticiada a mesma conduta ora discutida, *i.e.*, uma postagem, na rede social Instagram, para que “*seja determinada a instauração de inquérito policial para apuração da responsabilidade*

penal dos requerido(a)s em relação aos atos criminosos praticados no dia 08 de janeiro, manifestou-se de forma diametralmente oposta.

Naquela ocasião, instada a se manifestar por Vossa Excelência, a Procuradoria-Geral da República, emitiu, em 28 de janeiro de 2023, uma manifestação, inserto na peça 286/Inq. 4923 (PGR-MANIFESTAÇÃO-56709/2023), no sentido da **inexistência de qualquer conduta criminosa**, requerendo o “indeferimento dos pedidos, arquivando-se a petição.”

Disse a PGR na sobredita peça que “Analisando-se o **material** que **fundamentou os requerimentos** dos peticionantes, constatou-se que **não se extrai, ainda que com esforço interpretativo, qualquer indício da prática de crime.**” (destacamos)

Vossa Excelência, em 29 de janeiro de 2023, decidiu na peça 290/Inq. 4923, nos seguintes termos:

“Igualmente, conforme destacado pela PGR, até o presente momento não há justa causa para instauração de investigação em relação aos demais deputados federais diplomados e que não estão sendo investigados nos Inquéritos instaurados nesse Supremo Tribunal Federal (INQ 4918 e INQ 4919). Neste momento, **eventuais consequências das condutas noticiadas em relação aos mandatos dos Deputados Federais nominados deverão ser analisadas no âmbito do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados**, nos termos do art. 55 da Constituição Federal.”

(omissis)

“Da mesma maneira, no presente momento, **INDEFIRO a instauração de novo inquérito policial, por ausência de justa causa.**” (destacamos)

É de relevo ressaltar que as duas manifestações da PGR, neste caso (Pet. 10.836/DF) como no Inq. 4923 foram confeccionadas e subscritas pelo mesmo membro do *Parquet*, o que reforça, nesse aspecto, a contradição sobre a avaliação dos fatos *sub* análise.

Ressalte-se um fato ainda mais importante: não houve mudança fática quanto aos elementos materiais que deram suporte às duas petições, tanto do “Grupo Prerrogativas”,

nos autos do Inq. 4923, como do PSOL, na Pet. 10.836/DF, em que requer juntada no Inq. 4921.

Ambas, tratam da **mesma postagem** e utilizam como base de fundo para as representações.

Isso traz ao peticionário perplexidade e angústia, na medida em que não se compreende porque o silogismo aplicado a uma representação (Pet.) é inverso da outra, conquanto tenham elas a **mesmíssima base fática**.

Isso aventa algumas reflexões. A *primeira* delas é que, talvez, ante o volume de trabalho, a considerar o enorme quantitativo de investigados, petições, perícias, inquéritos e arrazoados de todos os matizes, intrinsecamente ligados às investigações dos atos antidemocráticos, tenha levado a PGR a equivocar-se quanto à premissa fática posta.

A *segunda*, é a presença de **identidade** da **situação jurídica** entre a Manifestação PGR n.º 56709/2023 e a Manifestação PGR GCAA/PGR/MPF n.º 1989-130627/2023, porém, com conclusões diversas sobre o **mesmo fato**.

Enquanto em uma o fato narrado evidentemente não constitui crime (art. 231, § 4º, alínea c, do RISTF) e **foi arquivado** diante da ausência de qualquer indício da prática de crime, evidenciando a atipicidade da conduta e, por conseguinte, a coisa julgada material, na outra, a PGR solicita a (re)abertura de inquérito (art. 21, XV, RISTF), não obstante **surjam novos elementos** aptos a essa autorização.

Com a devida vênia, houve um **manifesto contrassenso** e uma **reabertura implícita** de inquérito em desacordo com as regras de regência para o caso concreto, **violando-se o § 6º, do art. 231, do RISTF** e o **art. 18, do CPP**. *In verbis*:

§ 6º, art. 231, RISTF. O inquérito arquivado por falta de indícios mínimos de autoria ou materialidade poderá ser reaberto, **caso surjam novos elementos**.
(Incluído pela Emenda Regimental n. 44, de 2 de junho de 2011)

Art. 18, CPP. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

Houve, igualmente, ofensa à Súmula 524 do STF:

Súm. 524/STF. “Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.”

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, nesse ponto, é clara quanto ao pedido de arquivamento do titular da ação penal sendo “*irrecusável a promoção de arquivamento do inquérito policial, das peças de informação ou da comunicação de crime solicitada pelo Ministério Público, quando fundada na ‘ausência de elementos que permitam ao Procurador-Geral da República formar a opinio delicti’*” (Pet 2509 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, DJ 25-06-2004, PP-00873).

Na Reclamação 20.132, a Segunda Turma do STF, cuja relatoria coube ao Min. Gilmar Mendes, fixou uma exegese clara e paradigmática sobre o tema. *In verbis*: “(...)4. Art. 18 do CPP. Arquivamento de inquérito policial. ‘Novas pesquisas’. Possibilidade de reabertura das investigações, se de outras provas houver notícia. Contrario sensu, a reabertura não pode decorrer da simples mudança de opinião ou reavaliação da situação. É indispensável que haja novas provas ou, ao menos, novas linhas de investigação em perspectiva. 5. Impossibilidade de reabrir inquérito para aprofundar linhas de investigação que já estavam disponíveis para exploração anterior. O arquivamento da investigação, ainda que não faça coisa julgada, é ato sério que só pode ser revisto por motivos igualmente sérios e surgidos posteriormente. 6. Reabertura das investigações que decorreu do puro e simples inconformismo com o arquivamento requerido pelo Procurador-Geral da República, sem que uma linha de investigação nova tenha surgido após o arquivamento. (...)”

Destarte, respeitando juízo diverso, em verdade, a *quaestio juris*, no caso concreto, limita-se ao âmbito correccional da respectiva casa legislativa a qual o peticionário está vinculado, no ponto, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Não foi outro o entendimento da PGR quanto ao também noticiado Gilberto Gomes da Silva, Deputado Federal eleito em 2022, o qual externou crítica ainda mais acida e virulenta que o ora peticionário.

Todavia, para ele (Gilberto Gomes da Silva), a PGR interpretou que *“as mensagens postadas pelo Parlamentar não indicam, a princípio, eventual instigação às condutas criminas perpetradas pelos agentes que invadiram as sedes dos Três Poderes da República. Como conseqüência, não existem indícios, até o presente momento, da prática de crimes.”*

Asseverou que sua manifestação estaria acobertada pela imunidade material do art. 53, da CF - *originária desde a diplomação* - e que eventual excesso fosse apurado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, porquanto *“a instauração de procedimento investigatório criminal sem o mínimo de lastro probatório viola direitos e garantias fundamentais, submetendo-se o investigado a constrangimento ilegal, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.”*

Nesse prisma, não é razoável dissociar a situação fático jurídica do Parlamentar Federal Gilberto Gomes da Silva do peticionário, Parlamentar Estadual, a própria Carta Magna prevê a simetria de imunidades no art. 27, §, 1º² e a jurisprudência do STF assim reforça (*vide* ADI 5823 MC

² Art. 27. O número de Deputados à Assembléa Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 08/05/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-272 DIVULG 13-11-2020 PUBLIC 16-11-2020).

Logo, inexistindo fato novo, porquanto trata-se da mesma postagem, com a *máxima vênia*, não poderia haver a inclusão do peticionário em novo inquérito, sob pena de reabertura implícita da anterior decisão de arquivamento, ofendendo, sobremaneira o § 6º, do art. 231, do RISTF; o art. 18, do CPP e o enunciado sumular desta Corte Suprema n.º 524.

4. O ELEMENTO FACTUAL QUE SUSTENTA O REQUERIMENTO POSTO (PET. 10.836/DF)

Pontuada a contradição da *d.* PGR quanto ao posicionamento posto no Inq. 4923 e nesta Pet. 10.836/DF, em que se busca abertura de inquérito contra o peticionário, inserindo-o no complexo investigatório do Inq. 4921, cabe esclarecer a postagem utilizada em ambas as peças noticiantes.

Pois bem. A postagem objetivo da notícia-crime foi colacionada (propositamente ou não) de forma parcial, apenas com início da crítica do parlamentar. Vejamos:

“Supremo é Deus, o povo pelo povo.”

Nessa oportunidade, o peticionário junta a íntegra da postagem feita (**doc. anexo**), uma crítica à violência, condenando os atos de vandalismo e as depredações ao patrimônio público. Eis o inteiro teor da postagem:

“Toda honra e glória seja dada a Deus!”, pois SUPREMO é DEUS, sempre foi e sempre será. O POVO pelo POVO em sua fúria incontrolável.

Sou totalmente contra a violência: quer seja por parte do povo e quer seja por parte do Estado. Violência só gera violência, por isso a repúdio com veemência.

Chegou o momento do governo eleito do PT refletir sobre falas ameaçadoras de seus ministros, discursos ásperos de vingança e medidas citatoriais contra quem não comunga com o pensamento de esquerda.

Ninguém pode ser atacado: nem às instituições e nem o povo, essa sintonia chama-se Estado DEMOCRÁTICO de DIREITO.

Nesse cabo de guerra ninguém ganha, todos perdem. Não adianta falar em democracia da boca pra fora.

Hoje ficou demonstrado que ninguém é invencível, intransponível e inquebrável, nem mesmo o sistema político

*Deus proteja o BRASIL.” **(destacamos)***

Aliás, mesmo sendo parlamentar opositorista, sempre manteve coerência em suas opiniões políticas, não havendo receio em criticar a própria base quando ela está errada, o que se observa do contexto da publicação, na qual tece censura aos dois lados do espectro político, não excedendo o seu legítimo direito de expressão dentro do consagrado binômio constitucional **liberdade e responsabilidade**.

A “fala” do peticionário, detentor de mandato de Deputado Estadual, salvo melhor juízo, não difere do ordinário em sua atuação parlamentar.

Criticar, ainda que de forma ácida, não é e nunca foi crime, porquanto **“A verbalização da representação parlamentar não contempla ofensas pessoais, achincalhamento ou libertinagem da fala. Placita, contudo, modelo de expressão menos protocolar, ou mesmo desabrido, via manifestações ácidas, jocosas, mordazes, ou até impiedosas, em que o vernáculo contundente – ainda que acaso deplorável no patamar de respeito mútuo a que se aspira em uma sociedade civilizada -, embala a exposição do ponto de vista do orador.”** (Inq 3948, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 22/11/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-023 DIVULG 06-02-2017 PUBLIC 07-02-2017)

Colhe-se, ainda que de forma incipiente, que o noticiante, partido satélite do atual governo eleito, utiliza-se, de forma *obscura*, do Poder Judiciário como instrumento de perseguição política, no afã de anular a oposição.

Com o devido respeito, exsurge do caso concreto, que na esteira dos famigerados ataques às instituições democráticas, ocorridos no infame dia 8 de janeiro de 2023, alguns partidos, pessoas e certas instituições, todas umbilicalmente ligadas, direta ou indiretamente ao partido do governo atual ou identificadas com sua pauta, aproveitaram a situação para achincalhar os adversários políticos taxando-os de criminosos.

Ao contrário do que se vê na representação em debate, tem-se na pessoa do peticionário um servidor público de carreira, Delegado de Polícia Civil que sempre atuou contra o mal feito (corrupção) na Administração Pública, com um currículo impecável, sendo Secretário de Administração Penitenciária em dois estados da federação (Paraíba e Rio Grande do Norte), ambos governados por políticos com viés políticos oposto ao dele e sem que haja registro de qualquer mácula em sua ficha funcional.

Nele, se viu amplo combate a organizações criminosas de altíssima periculosidade, com manifesto risco à sua integridade física, mormente o rosário de ameaças de morte que possui.

Não seria diferente, por óbvio, criticar, na qualidade de parlamentar os abomináveis atos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023, deixando uma mensagem de reflexão ante o atual quadro de polarização política que estamos vivenciando desde o célebre discurso de “*nós contra eles*”³ em outubro de 2009.

³ <https://extra.globo.com/noticias/brasil/lula-diz-que-eleicao-de-2010-sera-nos-contra-eles-349080.html>

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, o peticionário requer que Vossa Excelência:

1. Defira a **habilitação** dos subscritores da presente manifestação nestes autos;

2. Acaso entenda cabível, abra novas vistas dos autos à Procuradoria-Geral da República para, querendo, se manifestar sobre os argumentos declinados nas linhas anteriores, sobretudo as **incongruências suscitadas**;

3. Não entendendo cabível a nova remessa à PGR, roga que V. Exa., **considere e avalie** os **fundamentos técnicos aqui deduzidos**, e determine o arquivamento do feito, no que tange ao peticionário, por violação aos preceitos normativos contidos no § 6º, do art. 231, do RISTF; no art. 18, do CPP e o no enunciado sumular desta Corte Suprema n.º 524.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa/PB, 1º de março de 2023.

José Bezerra Montenegro Pires
Advogado – OAB/PB 11.936

Leonardo de Farias Nóbrega
Advogado – OAB/PB 10.730

Guilherme Almeida de Moura
Advogado – OAB/PB 11.813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA ET EXTRA

OUTORGANTE: WALBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público estadual, atualmente exercendo o cargo de Deputado Estadual, portador do CPF n.º 028.967.494-89, RG. n.º 2.261.934 SSP/PB, com endereço profissional situado na Praça João Pessoa, s/n.º, Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Centro, CEP 58010-100 João Pessoa - PB.

OUTORGADOS: JOSÉ BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES, OAB/PB 11.936; GUILHERME ALMEIDA DE MOURA, OAB/PB 11.813; e LEONARDO DE FARIAS NÓBREGA, OAB/PB 10.730, sócios do NÓBREGA, BEZERRA & MOURA Advogados Associados, com inscrição na OAB/PB n.º 253, com escritório profissional situado à Rua David Ferreira Luna, n.º 93, Brisamar, CEP 58033-090, João Pessoa/PB.

PODERES: Gerais para o foro, com a Cláusula *Ad Juditia et Extra*, nos termos do art. 105, do CPC. Pode representar o outorgante em audiências judiciais e extrajudiciais. Pode substabelecer, isolado ou conjuntamente, com ou sem reservas.

João Pessoa/PB, 1º de março de 2023.


WALBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Outorgante



walbervirgolino • Seguir

Paraíba / Brasil



“Toda honra e glória seja dada a Deus!”, pois SUPREMO é DEUS, sempre foi e sempre será

O POVO pelo POVO em sua fúria incontrolável.

Sou totalmente contra a violência: quer seja por parte do povo e quer seja por parte do Estado. Violência só gera violência, por isso a repúdio com veemência.



6.538 curtidas

JANEIRO 8

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de walbervirgolino

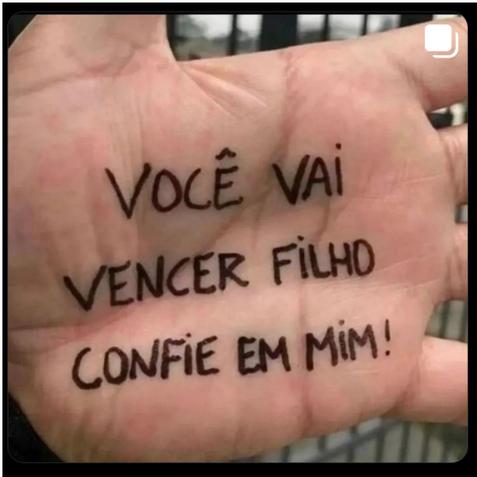


Instagram



IFERMAGEM ULTIMAS NOTÍCIAS: Cidade de JOÃO SOUSA anuncia a que TERÁ pagamento do SO SALARIAL DA IFERMAGEM; entenda

enfaviapostolo



imposto em horas extras para agentes de segurança

Governador explicou que a nomenclatura do valor pago será alterada, para que o pedido da categoria seja atendido

Por Redação Paraíba Já - 28 de dezembro de 2022 às 14:44



ATENÇÃO GOVERNADOR

COMERCIANTES E MORADORES PEDEM SOCORRO

SIGA MINHAS REDES: @WALBERVIRGOLINO

DEPUTADO ESTADUAL **WALBER VIRGOLINO**

[Ver mais publicações](#)

[Meta](#) [Sobre](#) [Blog](#) [Carreiras](#) [Ajuda](#) [API](#) [Privacidade](#) [Termos](#) [Principais contas](#) [Localizações](#) [Instagram Lite](#)

[Carregamento de contatos e não usuários](#) [Meta Verified](#)

Português (Brasil) © 2023 Instagram from Meta

Impresso por: 991.730.502-53 - FAX: Em: 13/06/2023 19:16



walbervirgolino • Seguir

Paraíba / Brasil

seja por parte do Estado. Violência só gera violência, por isso a repúdio com veemência.

Chegou o momento do governo eleito do PT refletir sobre falas ameaçadoras de seus ministros, discursos ásperos de vingança e medidas ditatoriais contra quem não comunga com o pensamento de esquerda.

Ninguém pode ser atacado: nem às instituições e nem o povo, essa sintonia chama-se Estado



6.538 curtidas

JANEIRO 8

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de walbervirgolino

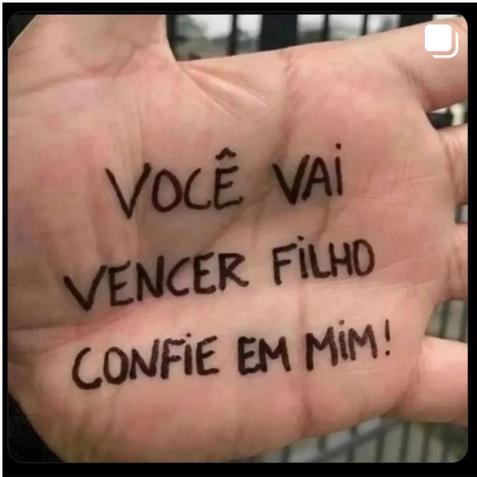


Instagram



IFERMAGEM ULTIMAS NOTÍCIAS: Cidade de JOÃO SOUSA anuncia a que TERÁ pagamento do SO SALARIAL DA IFERMAGEM; entenda

enfaviapostolo



imposto em horas extras para agentes de segurança

Governador explicou que a nomenclatura do valor pago será alterada, para que o pedido da categoria seja atendido

Por Redação Paraíba Já - 28 de dezembro de 2022 às 14:44

f t p w



ATENÇÃO GOVERNADOR

COMERCIANTES E MORADORES PEDEM SOCORRO

SIGA MINHAS REDES: @WALBERVIRGOLINO

DEPUTADO ESTADUAL **WALBER VIRGOLINO**



[Ver mais publicações](#)

Meta Sobre Blog Carreiras Ajuda API Privacidade Termos Principais contas Localizações Instagram Lite

Carregamento de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) © 2023 Instagram from Meta

Impresso por: 991.730.502-53 - FAX Em: 13/06/2023 19:16





walbervirgolino 🔒 • [Seguir](#) ⋮

Paraíba / Brasil

Nesse cabo de guerra ninguém ganha, todos perdem. Não adianta falar em democracia da boca pra fora.

Hoje ficou demonstrado que ninguém é invencível, intransponível e inquebrável, nem mesmo o sistema político.

Deus proteja o BRASIL BR BRBR

Editado · 4 sem

+

🤍 💬 📍 📌

6.538 curtidas

JANEIRO 8

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de walbervirgolino



João anuncia fim de imposto em horas extras para agentes de segurança

Governador explicou que a nomenclatura do valor pago será alterada, para que o pedido da categoria seja atendido.

OS VERDADEIROS CULPADOS DO AUMENTO DA VIOLÊNCIA NA PB

SIGA MINHAS REDES:    

DEVEREIRO ESTADUAL **WALLBER VIRGOLINO**

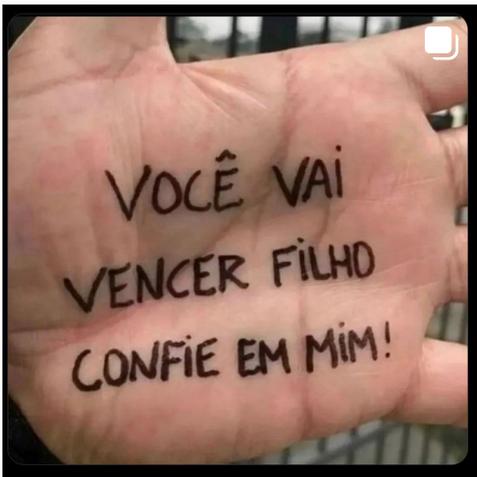


Instagram



IFERMAGEM ULTIMAS NOTÍCIAS: Cidade de JOÃO SOUSA anuncia a que TERÁ pagamento do SO SALARIAL DA IFERMAGEM; entenda

enfaviapostolo



imposto em horas extras para agentes de segurança

Governador explicou que a nomenclatura do valor pago será alterada, para que o pedido da categoria seja atendido

Por Redação Paraíba Já - 28 de dezembro de 2022 às 14:44



ATENÇÃO GOVERNADOR

COMERCIANTES E MORADORES PEDEM SOCORRO

SIGA MINHAS REDES: @WALBERVIRGOLINO

DEPUTADO ESTADUAL **WALBER VIRGOLINO**

[Ver mais publicações](#)

Meta Sobre Blog Carreiras Ajuda API Privacidade Termos Principais contas Localizações Instagram Lite

Carregamento de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) © 2023 Instagram from Meta

Impresso por: 991.730.502-53 - FAX: Em: 13/06/2023 19:16



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Número Único do Processo	0067974-62.2023.1.00.0000
Processo	Pet 10836
Petição Número	18460/2023
Enviado por	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES (CPF: 036.466.584-01)
Data/Hora do Envio	01/03/2023, às 15:42:40
Peças Recebidas	1 - Manifestação Assinado por: JOSE BÉZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES 2 - Procuração Assinado por: JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES 3 - Documentos com probatórios Assinado por: JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES

Impresso por: 991.730.507-53 - LEZQUELI SOUSA SILVEIRA
Em: 13/03/2023 - 16:16:15



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Retificação de Autuação

Petição n. 10836

REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : OLIMPIO DE MORAES ROCHA (14599/PB)
REQDO.(A/S) : NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
ADV.(A/S) : JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES
(11936/PB) E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : ELIZA VIRGINIA DE SOUZA FERNANDES
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : PAMELA MONIQUE CARDOSO BÓRIO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Gerência de Processos Originários Criminais)

Certifico que retifiquei a autuação destes autos para habilitar o advogado do Requerido Wallber Virgolino da Silva Ferreira, nos termos da Petição n. 18460/2023.

Brasília, 1 de março de 2023.

Nilson Marcelo dos Santos
Matrícula 2195

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR, ALEXANDRE DE MORAES.

O DIRETÓRIO DO PSOL NA PARAÍBA, noticiante, já qualificado, junta série de reportagens¹ que dão conta da alegada instigação dos noticiados aos atos de vandalismo ocorridos em 8 de janeiro de 2023.

Reitera a inicial.

Data e assinatura digitais.

¹ <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2023/01/11/deputados-reeleitos-apoiaram-ataques-golpistas-em-brasilia>

<https://www.clickpb.com.br/paraiba/apos-pedido-de-investigacao-feito-pelo-psol-cabo-gilberto-debocha-e-diz-quando-chegar-na-camara-dos-deputados-vou-rasgar-356750.html>

<https://www.clickpb.com.br/politica/advogado-do-psol-aguarda-decisao-do-stf-e-espera-que-nilvan-eliza-e-walber-sejam-indiciados-criminalmente-por-atos-em-brasilia-372392.html>

<https://estadaodaparaiba.com.br/noticia/30878/nilvan-ferreira-minimiza-parecer-da-pgr-que-pede-a-sua-investigacao-e-critica-pt-e-psol-ltentativa-de-calar-a-direitar>

<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/01/08/radialista-e-politico-nilvan-ferreira-apoiou-ato-golpista-em-brasilia/>

<https://paraibaja.com.br/walber-virgolino-defende-invasao-terrorista-em-brasilia-supremo-e-deus/>

<https://paraibaja.com.br/cabo-gilberto-divulga-fake-news-sobre-morte-de-idosa-em-ginasio-de-golpistas-presos/>

<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2023/01/deputado-da-pb-estimulou-e-apoiou-atos-golpistas-em-brasilia.html>

<https://paraibaja.com.br/agencia-lupa-aponta-walber-virgolino-entre-os-deputados-que-apoiaram-atos-golpistas-no-df/>

Agência Lupa aponta Walber Virgolino entre os deputados que apoiaram atos golpistas no DF

Por [Redação Paraíba Já](#) - 12 de janeiro de 2023 às 09:08



O deputado estadual Walber Virgolino (Foto: reprodução)

Levantamento realizado pela Agência Lupa mostra que políticos no exercício de mandatos eletivos apoiaram os atos golpistas do último domingo (8) em Brasília (DF), que resultaram em ataques ao Congresso, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal (STF). Entre eles aparece o deputado estadual paraibano Walber Virgolino, que foi reeleito em 2022 pelo PL, mesmo partido do ex-presidente Jair Bolsonaro.

“Também há, entre as denúncias recebidas pela Lupa, uma postagem feita pelo deputado estadual reeleito Walber Virgolino (PL), da Paraíba. Nela, o parlamentar divulgou uma coleção de vídeos sobre a invasão ao Congresso e afirmou: “O POVO PELO POVO em sua fúria incontrolável” – o link permanecia online até a tarde desta quarta-feira (11)”, diz trecho do texto publicado pela agência.

“Apesar de declarar na publicação que é contrário à violência, Virgolino destacou na legenda que ‘hoje ficou demonstrado que ninguém é invencível, intransponível e inquebrantável, nem mesmo o sistema’”, acrescenta.

Agência Lupa

A Lupa é a primeira agência de fact-checking do Brasil e, desde 2015, confere falas de agentes públicos e informações que circulam na internet para corrigi-las e divulgar dados corretos.

Nas campanhas eleitorais, acompanha candidatos à Presidência da República e alguns governos estaduais e analisa suas falas, com a intenção de qualificar o debate público. A classificação segue a metodologia da Lupa e os fundamentos éticos da International Fact-Checking Network (IFCN), da qual a agência faz parte.

[Clique aqui](#) ou leia abaixo o conteúdo completo do levantamento publicada pela Agência Lupa.

Denúncias recebidas pelo banco de dados **Lupa nos Golpistas** apontam que políticos no exercício de mandatos eletivos apoiaram os atos golpistas de domingo (8) em Brasília (DF), que resultaram em ataques ao Congresso, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal (STF). Entre eles, há pelo menos quatro deputados estaduais reeleitos.

Um deles é Sargento Rodrigues (PL), deputado estadual eleito para o segundo mandato em Minas Gerais. Em sua conta no Instagram, o parlamentar fez um post – [que permanecia online até a tarde desta quarta-feira \(11\)](#) – no qual afirmou que os atos foram uma “revolta popular” provocada pelas ações das “maiores autoridades” do Brasil.

- *Este conteúdo foi produzido pela Lupa a partir da base de dados colaborativa de postagens antidemocráticas. Viu ou recebeu posts incitando os atos golpistas? [Clique aqui e mande para a Lupa.](#)*
- *Agradecemos pela colaboração e pela ajuda. Com o apoio de todos, continuamos com o projeto colaborativo que busca entender como foram organizados os atos de vandalismo no DF.*

“Primeiro, um militante da esquerda manda soltar o chefe da maior organização criminoso deste país. Depois, atrocidades são cometidas e a Constituição rasgada à luz do dia, rotineiramente”, escreveu Rodrigues, na rede social. O post é acompanhado por um vídeo em que um homem não identificado, com boné militar, óculos escuros e bandeira do Brasil nas costas, afirma: “tudo invadido aqui”.



Denúncias enviadas pelo banco de dados também registraram [outra postagem feita pelo Sargento Rodrigues no Instagram](#), na qual ele compartilhou a imagem da pichação à estátua "A Justiça", localizada em frente ao STF, com a frase "perdeu, mané" – em alusão à fala do ministro da Corte Luís Roberto Barroso, em 2022, ao se referir a apoiadores do então presidente Jair Bolsonaro (PL), após as eleições.



Outra parlamentar denunciada no **Lupa nos Golpistas** é **Ana Campagnolo (PL)**, reeleita em Santa Catarina com a maior votação em 2022. No dia dos ataques, ela também publicou uma foto da estátua "A Justiça" pichada. Na legenda, afirmou que a decisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de decretar intervenção federal em Brasília seria uma medida "contra brasileiros".

Após o deputado federal Alexandre Frota (PROS-SP) acusar Ana Campagnolo de estar apoiando atos terroristas, a parlamentar utilizou novamente as suas redes sociais para afirmar que vai processar pessoas que a acusaram.



Quem também endossou a ação dos golpistas em Brasília foi o deputado estadual reeleito **Capitão Assunção (PL)**, do Espírito Santo. Desobedecendo uma decisão do ministro do STF Alexandre de Moraes que o [proíbe de acessar suas redes sociais](#), ele publicou, em seu perfil do TikTok, um vídeo sobre o ataque aos Três Poderes.

Na postagem, Assunção exhibe trechos da invasão ao Congresso Nacional enquanto aparece sorrindo. No final, ele afirma: “como diz aquela máxima, supremo é o povo, não é verdade?”. A conta do parlamentar foi apagada.



Assunção, inclusive, foi um dos alvos da operação deflagrada pela Polícia Federal em dezembro para investigar suspeitos de organizar e financiar atos antidemocráticos contra as eleições e formar milícias digitais para atacar o STF. Ele foi proibido de acessar as redes sociais e está sob monitoramento da Justiça, [usando uma tornozeleira eletrônica](#).

Também há, entre as denúncias recebidas pela Lupa, [uma postagem feita pelo deputado estadual reeleito Walber Virgolino \(PL\) da Paraíba](#). Nela, o parlamentar divulgou uma coleção de vídeos sobre a invasão ao Congresso e afirmou: “O POVO PELO POVO em sua fúria incontrolável” – o link permanecia online até a tarde desta quarta-feira (11).

Apesar de declarar na publicação que é contrário à violência, Virgolino destacou na legenda que “hoje ficou demonstrado que ninguém é invencível, intransponível e inquebrantável, nem mesmo o sistema”.



Redação Paraíba Já

<http://paraibaja.com.br>

Fundado em maio de 2010, o Paraíba Já é um portal de notícias sediado em João Pessoa (PB), que tem compromisso com a verdade, fazendo um jornalismo de qualidade e relevância social.



EDITORIAS

Cotidiano
Política
Brasil
Mundo
Cultura
Economia
Entretenimento
Esportes
Tecnologia
Eleições 2020
Web Stories

OPINIÃO

Prosa Cotidiana
Blog do Fabão
Caleidoscópio
Contrapoder
Mabelícias
Quotidiano
Editorial

CONTATO

E-mail:
redacao@paraibaja.com.br
Comercial
0
0
0
2,590

EXPEDIENTE

Fábio Bernardo - fundador
Edilane Ferreira - editora-chefe
Cógenes Lira - editor adjunto
Niedja Andrade - repórter
Diana Lima - repórter
Felipe Mattos - webmaster
Mabel Abreu - social media

Todos os direitos reservados

[Cotidiano](#) [Política](#) [Brasil](#) [Mundo](#) [Cultura](#) [Economia](#) [Entretenimento](#) [Esportes](#) [Tecnologia](#) [Eleições 2020](#) [Web Stories](#)



Paraíba

[ir para editoria →](#)

DESRESPEITO

Após pedido de investigação feito pelo PSOL, Cabo Gilberto debocha e diz: "quando chegar na Câmara dos Deputados, vou rasgar"



O deputado federal Cabo Gilberto (PL) disse nesta sexta-feira (17), que vai rasgar o processo quando ele chegar na Câmara dos Deputados. (Foto: Reprodução)

Publicado em **17.02.2023 às 14:19**

Por redação ClickPB

Ao comentar o pedido de investigação feito pelo PSOL e que segue na Procuradoria Geral da República, para apurar possível ligação com os atos antidemocráticos em Brasília, o deputado federal Cabo Gilberto (PL) disse nesta sexta-feira (17), que vai rasgar o processo quando ele chegar na Câmara dos Deputados.

“Eu estou muito tranquilo com relação a isso. Chegando lá no Conselho de Ética, essa ação, desmoralizada como ela foi feita, eu vou rasgar”, afirmou o parlamentar em entrevista ao programa Arapuan Verdade.

Segundo ele, a ação já é natimorta. “É uma ação natimorta, tanto da PGR quanto do Supremo Tribunal Federal, que rasga a Constituição constantemente. Infelizmente, em nosso país, não existe mais democracia e aí, um partido que não tem representação nenhuma na Paraíba, como o PSOL, um partido desmoralizado, entra com uma ação para querer aparecer as nossas custas. Nós tivemos votos da população. Eu fui o terceiro mais votado. E o PSOL, teve quantos votos nas eleições? A população sabe que esse partido é mentiroso, que não defende a população, só faz tentar manipular a opinião pública”, criticou como acompanhou o ClickPB.

Decisão da PGR

A Procuradoria-Geral da República deu parecer na Representação nº 10836 feita no STF pelo PSOL da Paraíba e pelos dirigentes partidários Adjany Simplício, Alexandre Soares, Tércio Teixeira e Olímpio Rocha contra o deputados estadual Wallber Virgolino, o deputado federal Cabo Gilberto, a vereadora Eliza Virgínia, a ex-primeira dama Pâmela Bório e o ex-candidato a governador Nilvan Ferreira, em razão da investigação sobre a suspeita de apoio aos atos terroristas de 8 de janeiro, em Brasília.

COMPARTILHE:



VOCÊ PODE GOSTAR

**Sibupower**

Basta 1 dose disto antes de dormir para perder 17kg em 21 dias!

**Maleta Mystery**

Lotes de ferramentas reembaladas são vendidas abaixo do preço

**Luxury Casino**

Gire a roda do Dinosaurs Gold de graça e resgate de seus ganhos!

**Spirosana**

Beba 1 xícara antes de dormir, e queime 17kg em 21 dias!

**Amazon (Investing)**

Invista R\$1.500 na Amazon para ganhar R\$57.000

**Maleta Mystery**

Ferramentas "esquecidas" podem ser compradas quase de graça

**Redutram**

Um truque simples para queima 1kg de gordura da barriga por dia

**Active Anti-OX**

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça isso todos os dias)

Comentários (2) ▾

Comentar

Impresso por: 991.730.502-53 - ETE - SOUSA QUEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

2 comentáriosClassificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

**Robson Jampa**

queria ver esse deboche dele na PAPUDA.. juro que Cabo Gilberto, Nilvan Ferreira, ou Walber Virgulino forem presos eu daria uma FESTA pra comemorar

Curtir · Responder · 1 · 2 sem

**Joao Bosco Monteiro Monte**

Cabo Gilberto, deixe de tanto orgulho só por ser deputado, o

Destaque[ir para editoria →](#)

Prefeito de Patos garante manter isonomia entre servidores e encaminhará projetos de lei à Câmara para reajuste salarial de 46 categorias

MELHORIAS

Avenida Almirante de Tamandaré em Tambaú é totalmente bloqueada após asfalto ceder

REPAROS

Passagens de ônibus de João Pessoa e transporte intermunicipal sobem de preço a partir de amanhã

REAJUSTES

Dia D de multivacinação acontece na Paraíba hoje e João Pessoa disponibiliza vacinas em 90 locais

DIA D

Sobre o ClickPB

Expediente

Fale Conosco

Termos de Uso

Política de Privacidade

Anuncie

Editorias

Política

Paraíba

Televisão

Famosos

Educação

Concurso

Notícias Policiais

Sorte

Culinária

Top 10

Religião

Brasil

Cultura

Cinema

Tecnologia

Economia

Cotidiano

Vídeos

Carros

Esporte

Mundo

Celebridades

Saúde

Emprego

Turismo

Eleições

Games

Click Imagens

Opinião

Blogs

Clilson Júnior

Click da Fé

Maurílio Batista

Click Gourmet

Alfredo Soares

Click Jus

Click Geek

Nocaute

E mais:

Filmes em Cartaz

Agenda Cultural

Tábua de Marés

Trânsito

siga:

© 2015 ClickPB

Todos os direitos reservados

Desenvolvido por

Impresso por: 991.730.502-58 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023, 16:16:15

Utilizamos cookies em nosso site para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de TODOS os cookies.

ACEITO

Fechar Pub

Apoie

Redação Pragmatismo
Editor(a)

NOTÍCIAS 12/JAN/2023 ÀS 12:56 [COMENTÁRIOS](#)

Compartilhar

Deputado da PB estimulou e apoiou atos golpistas em Brasília

“É a revolta do povo e é o primeiro de muitos que irão acontecer. Ninguém é inquebrantável, nem mesmo o sistema”. Enquanto divulgava imagens e vídeos dos ataques criminosos em Brasília, deputado Walber Virgolino (PL) publicava mensagens de apoio aos golpistas



Walber Virgolino

Os terroristas que depredaram Brasília (DF) e invadiram o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal (STF) no último domingo (8) não foram apenas financiados por empresários bolsos

Não ao preconceito!



As cidades devastadas pela fúria bolsonarista

Mais recentes



Coach que ameaçou matar atriz após piada cobra R\$ 2,5 mil por consulta



Como são estimadas as perdas causadas por desastres naturais



As cidades devastadas pela fúria bolsonarista



Influencer de Santa Catarina reclama que Carnaval "só fala de mulher preta"



Betfair Login Brasil & Jogo Bingo



Betano Apostas Desportivas & Apostas em Seguros

em migrantes no Mar
= 60 mortos na costa

Utilizamos cookies em nosso site para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de TODOS os cookies.

ACEITO

No dia dos ataques terroristas, o parlamentar paraibano divulgou nas redes sociais, para milhares de seguidores, uma coleção de vídeos da invasão e escreveu: "O POVO PELO POVO em sua fúria incontrolável".



agiotagem autorizada



Dio que Carla Zambelli deve ter medo



Bolsonaro rebate críticas de Zambelli e diz que foi traído pela deputada

Depois, em entrevista à Rádio Espinharas FM, Virgolino afirmou que não condena "esse tipo de situação". "É a revolta do povo e é o primeiro de muitos que irão ocorrer", declarou. Ao responder o questionamento de uma seguidora no Instagram, o parlamentar tratou o terrorismo de 8 de janeiro como "pau no lombo".

Walber também criticou o governador João Azevedo (PSB-PB) por enviar 30 policiais militares da Paraíba para ajudar na segurança de Brasília.

Advogados vão ao STF para impedir posse de deputados golpistas

O grupo Prerrogativas, composto por advogados e juristas, acionou o Supremo Tribunal Federal nesta quarta-feira 11 para pedir a suspensão da posse dos deputados que endossaram publicamente os atos terroristas praticados no último domingo.

Além de Walber Virgolino (PL), os advogados também pedem apontam Carlos Jordy (PL-RJ), Sílvia Waiãpi (PL-AP), André Fernandes (PL-CE), Nikolas Ferreira (PL-MG) e Sargento Rodrigues (PL-MG) como parlamentares que enalteceram os atos terroristas.

Utilizamos cookies em nosso site para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de TODOS os cookies.

ACEITO

Segundo o Prerrogativas, "o apoio público a atos atentatórios ao Regime Democrático configura, de maneira clara e direta, comportamento incompatível com o decoro parlamentar".

O coletivo pede a instauração de um inquérito policial para apurar a conduta dos deputados eleitos, além da queda dos efeitos jurídicos da diplomação, com a consequente suspensão da posse, marcada para 1º de fevereiro.

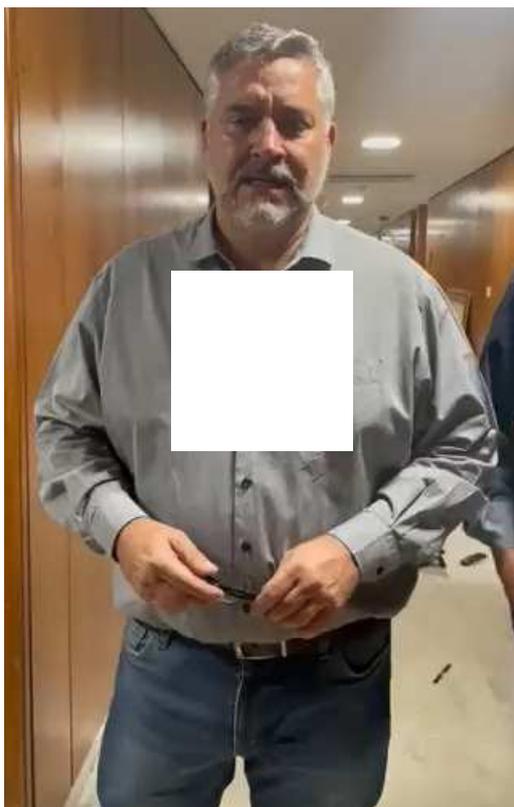
Vídeos de 8 de janeiro:



Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

Utilizamos cookies em nosso site para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de TODOS os cookies.

ACEITO



[Ver mais no Instagram](#)

11.787 curtidas
pragmatismopolitico

Ministro da Secom @pimenta1307 mostra o caos causado pelos bolsonaristas no Palácio do Planalto. A palavra 'reconstrução' no slogan do novo governo nunca fez tanto sentido

Ver todos os 296 comentários

Adicione um comentário...

Impresso por: 991.730.512-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/05/2023 - 16:16:15

Utilizamos cookies em nosso site para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de TODOS os cookies.

ACEITO



[Ver mais no Instagram](#)

16.682 curtidas

pragmatismopolitico

Mais um pouquinho do que fizeram no STF. Quanto tempo levará para recuperar tudo? Quem vai pagar a conta?

Ver todos os 1.009 comentários

Adicione um comentário...

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

Utilizamos cookies em nosso site para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de TODOS os cookies.

ACEITO



[Ver mais no Instagram](#)

15.683 curtidas

pragmatismopolitico

Os terroristas estão depredando os gabinetes dos ministros do Supremo Tribunal Federal

Ver todos os 911 comentários

Adicione um comentário...

Tags [Brasília](#) [Direita](#) [Golpe](#) [ódio](#) [Paralba](#)

Recomendações



As cidades devastadas pela fúria bolsonarista



Do que Carla Zambelli deve ter medo



Bolsonaro rebate críticas de Zambelli e diz que foi traído pela deputada



Repórteres do Estádio são agredidos por bolsonaristas em condomínio de luxo de São Sebastião

Utilizamos cookies em nosso site para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de TODOS os cookies.

ACEITO



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

TOPO DA PÁGINA

Siga-nos nas redes sociais

Desenvolvedor

FACEBOOK

TWITTER

FEED DE NOTÍCIAS

Somente a cidadania plena conduz à democracia. Não há outra forma de ser cidadão que não seja através da educação ideológica e política.

[Inicial](#) | [Contatos](#) [Política de privacidade](#) |

Pragmatismo Político © 2009/2023

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



Temos as melhores ODDS
do Mercado!

REGISTRE-SE

Cotações Altíssimas

Fechar Pub

Golpistas presos: Cabo Gilberto divulga fake news sobre morte de idosa

Foto de Deolinda Tempesta Ferracini, que morreu em novembro de 2022 devido a um AVC, está disponível em um banco de imagens gratuito

Por [Redação Paraíba Já](#) - 10 de janeiro de 2023 às 15:28



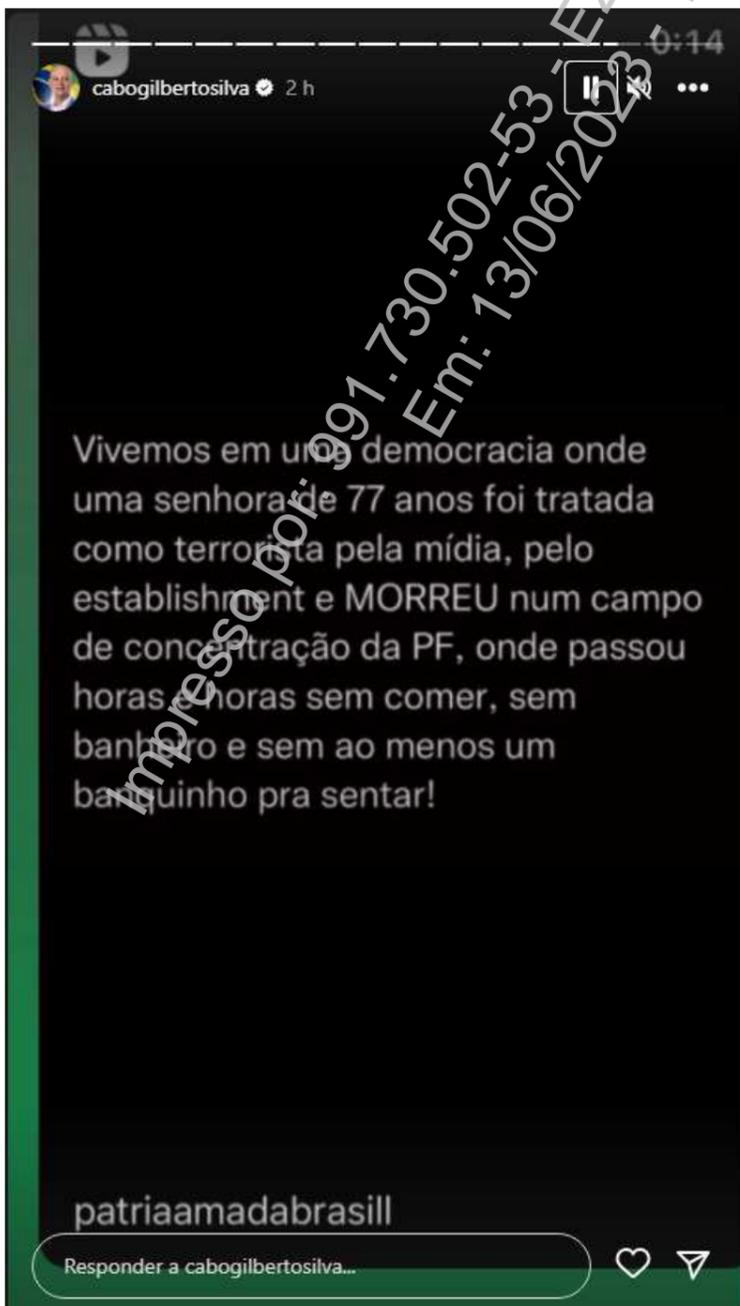
Imagem usada em boato sobre morte de idosa detida pela PF e imagem original, disponível em banco de imagens gratuito — Foto: Twitter/Reprodução e Edu Carvalho/Pexels

O deputado estadual Cabo Gilberto (PL) usou o Instagram para divulgar informação falsa de que uma senhora de 77 anos teria morrido no ginásio da Polícia Federal, após ser detida no acampamento bolsonarista no Quartel-General do Exército, em Brasília.

A Polícia Federal negou a informação na segunda-feira (9) e revelou que, pela manhã, cerca de 1,2 mil pessoas foram retiradas do local e levadas ao ginásio da Academia Nacional da Polícia Federal, após os ataques terroristas cometidos nas sedes dos três poderes, no domingo (8).

A fake news do suposto óbito durante atos na capital federal se espalhou pelas redes sociais. A foto usada no boato, no entanto, está disponível em um banco de imagens gratuito. Ao jornal “O Globo”, o fotógrafo responsável pela foto, Edu Carvalho, disse que ela está sendo usada indevidamente. Segundo Edu, a imagem retrata a sogra dele, Deolinda Tempesta Ferracini, que morreu em novembro de 2022, devido a um acidente vascular cerebral (AVC).

Confira as imagens:



Redação Paraíba Já

<http://paraibaja.com.br>

Fundado em maio de 2010, o Paraíba Já é um portal de notícias sediado em João Pessoa (PB), que tem compromisso com a verdade, fazendo um jornalismo de qualidade e relevância social.



EDITORIAS

Cotidiano
Política
Brasil
Mundo
Cultura
Economia
Entretenimento
Esportes
Tecnologia
Eleições 2020
Web Stories

OPINIÃO

Prosa Cotidiana
Blog do Fabão
Caleidoscópio
Contrapoder
Mabelícias
Quotidiano
Editorial

CONTATO

E-mail:
redacao@paraibaja.com.br

Comercial

0

CURTIR

0

SEGUIR

0

SEGUIR

2,590

INSCREVER

EXPEDIENTE

Fábio Bernardo - fundador
Edilane Ferreira - editora-chefe
Cógenes Lira - editor adjunto
Niedja Andrade - repórter
Diana Lima - repórter
Felipe Mattos - webmaster
Mabel Abreu - social media

Todos os direitos reservados

[Cotidiano](#) [Política](#) [Brasil](#) [Mundo](#) [Cultura](#) [Economia](#) [Entretenimento](#) [Esportes](#) [Tecnologia](#) [Eleições 2020](#) [Web Stories](#)

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



Paraíba / Política

Nilvan Ferreira minimiza parecer da PGR que pede a sua investigação e critica PT e PSOL: "Tentativa de calar a direita"

O ex-candidato a governador da Paraíba e comunicador, Nilvan Ferreira (PL), minimizou a manifestação da Procuradoria-Geral da República (PGR) para que o Supremo Tribunal Federal (STF) o inclua no inquérito que investiga os atos antidemocráticos do dia 8 de janeiro.

22/02/2023 às 14h35 / Atualizada em 27/02/2023 às 15h39

Por: ESTADÃO DA PARAÍBA / **Fonte:** PB Agora

Compartilhe:



Impresso por: 991.730.502-53 - ETEQUEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 15:15



O ex-candidato a governador da Paraíba e comunicador, Nilvan Ferreira (PL), minimizou a manifestação da Procuradoria-Geral da República (PGR) para que o Supremo Tribunal Federal (STF) o inclua no inquérito que investiga os atos antidemocráticos do dia 8 de janeiro.

Nilvan disse que encara com naturalidade a movimentação da PGR e criticou o PSOL, que realizou o pedido. De acordo com o comunicador, a ação do PSOL é uma "brincadeira" com o objetivo de "tentar aparecer".

"Essa ação é uma brincadeira, uma forma do PSOL tentar aparecer. Há uma tentativa grande do PT e dos outros partidos de tentar calar a direita, calar quem for aliado do ex-presidente Bolsonaro e eles tentam aparecer, ganhar mídia, ganhar publicidade em cima disso. A verdade no final vai aparecer e é por isso que nós estamos tranquilos. Não posso falar em nome de Wallber, de Gilberto, nem de Elisa, mas estou dizendo que é natural a gente estar tranquilo com relação a isso porque a gente concorda com as manifestações que ocorram por esse país afora desde que sejam ordeiras e pacíficas. Quem tem a tradição de se manifestar quebrando é o PT", disse em entrevista à Rádio Arapuan FM.

Continua depois da publicidade

<div style="text-align: center;">▲</div> <div style="text-align: center;">▼</div>	Recife para São Paulo	Fortaleza para São Paulo	São P: Conqu
	Voe de Recife a São Paulo por...	Voe de Fortaleza a São Paulo ...	Voe de
	A partir de R\$545	A partir de R\$639	A par

Entenda

O parecer da Procuradoria Geral da República (PGR) pediu a inclusão de Walber Virgolino, Cabo Gilberto, Eliza Virgínia, Nilvan Ferreira e Pâmela Bório no inquérito do Supremo Tribunal Federal (STF) que investiga as ações do dia 8 de janeiro, em Brasília.

Os paraibanos devem ser investigados por suposta "autoria intelectual ou instigação dos atos de 8 de janeiro de 2023".

O parecer foi emitido no âmbito da representação do PSOL da Paraíba. E assinado pelo subprocurador-geral da República Carlos Frederico.

Veja também



João Pessoa

Cícero Lucena assina ordem de serviço para reforma do Estádio da Graça, em Cruz das Armas



Política

"A Esquerda bate palmas para a ditadura da toga", diz Cabo Gilberto na Câmara Federal



Política

Câmara de João Pessoa aprova aumento no número de vereadores e 29 serão eleitos a partir de 2024



Política

Presidente da Câmara de Pedras de Fogo diz "a gente não se aproveitou", sobre posse imediata de novo prefeito



Política

Novo Bolsa Família de R\$ 600 é lançado; Deputado Wilson Santiago defendeu novo valor



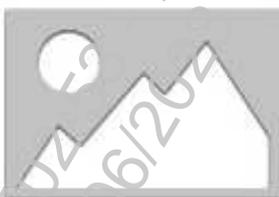
Política

Veneziano filia ao MDB prefeitos de Jacaraú, Elias Costa; e Curral Velho, Samuel Carnaúba



Política

Senador Efraim quer saber opinião da população sobre retomada de impostos dos combustíveis



Política

Três parlamentares paraibanos assinam CPI que vai apurar ataques de 8 de janeiro em Brasília



João Pessoa

Cícero Lucena entrega 63 novos equipamentos para o Hospital Santa Isabel

**nós criamos
soluções
inteligentes de
comunicação**

Blogs e colunas

Silvio Darlan

Silvio Darlan: Em Conceição, qual o preço do poder ?



Dielle Gomes

Sinais que indicam que você está vivendo um Relacionamento Abusivo



Parahyba Threads

Por que João Pessoa não nos representa?



Clezio Amorim

PESSOAS REALIZADORAS: como e por que elas conseguem agir





Você viu?



Há 3 dias

Cícero Lucena explica porque não pode pagar piso da enfermagem, diz que pode ficar inelegível e aponta soluções



Há 5 dias

Anatel libera sinal 5G para mais seis municípios paraibanos



Há 24 horas

Presidente da Câmara de Pedras de Fogo diz "a gente não se aproveitou", sobre posse imediata de novo prefeito

Há 4 dias



Efraim Filho diz "vai afetar a vida do brasileiro", sobre reoneração da gasolina

Enquete

Qual deveria ser o nome da capital da Paraíba?

Total de 45 votos até agora



Parahyba

75,56% (34 votos)



João Pessoa

24,44% (11 votos)



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Votar

© Copyright 2023 - Estadão da Paraíba - Todos os direitos reservados

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

f [. \(https://www.facebook.com/politicaporelas-106868988005531\)](https://www.facebook.com/politicaporelas-106868988005531) 
[. \(https://twitter.com/politicaporelas\)](https://twitter.com/politicaporelas) 
[. \(https://instagram.com/politicaporelas\)](https://instagram.com/politicaporelas) 
[. \(https://www.youtube.com/channel/UC-umQghxvplKruKJgSE1n5g\)](https://www.youtube.com/channel/UC-umQghxvplKruKJgSE1n5g) 

REJANE NEGREIROS
COM JULIANA TEIXEIRA

Política por ELAS

[. \(https://m.politicaporelas.tv.br\)](https://m.politicaporelas.tv.br)

NOTÍCIAS ([HTTPS://M.POLITICAPORELAS.TV.BR/SECAO/NOTICIAS/](https://m.politicaporelas.tv.br/secao/noticias/))

Radialista e político Nilvan Ferreira apoiou ato golpista em Brasília

8 de janeiro de 2023 | por Redação | Comente
[. \(https://m.politicaporelas.tv.br/2023/01/08/radialista-e-politico-nilvan-ferreira-apoiou-ato-golpista-em-brasilia/#respond\)](https://m.politicaporelas.tv.br/2023/01/08/radialista-e-politico-nilvan-ferreira-apoiou-ato-golpista-em-brasilia/#respond)



O ato golpista que culminou em ataque terrorista contra as sedes do Planalto, do STF e do Congresso recebeu o apoio do bolsonarista Nilvan Ferreira (PL). O radialista, que disputou o governo da Paraíba em 2022 e a prefeitura de João Pessoa em 2020, publicou um vídeo do protesto em sua rede social e escreveu: “Brasília, 08.01.2023 – O povo tem força e não vai aceitar a morte da nossa liberdade!”.

O vídeo foi publicado por volta das 16h, ou seja, depois das notícias das invasões e do quebra-quebra promovido pelos terroristas na capital federal, teve mais de 12 mil curtidas e de 2.200 comentários, com muitas manifestações de apoio ao ato antidemocrático.

Uma seguidora escreveu: "Queria eu poder está lá também!!". Outra comentou: "Supremo é o povo!".

Houve também quem se manifestou em favor dos golpistas, mas criticou o ex-presidente Jair Bolsonaro pela sua fuga para os Estados Unidos: "O povo lutando aqui, e ele lá em Orlando, com medo, sabendo que estávamos ao lado dele, e mesmo assim, preferiu fugir".

Mas entre os comentários há críticas ao ato e ao posicionamento de Nilvan Ferreira, entre ele e do cantor paraibano Fuba, que respondeu: "Que vergonha ir de contra a democracia. Esse povo tem de ser preso e sem anistia".

Uma outra seguidora foi taxativa: "Palhaçada !! Aceita", escreveu ela.

Até a publicação da reportagem, Nilvan não havia se pronunciado sobre a violência protagonizada pelos bolsonaristas.

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

MARINHA-ASSESSOR-DO-MINISTRO-DE-FESTAS-PA-DE-ATO- TERRORISTA/)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/01/08/pamela-borio-leva-filho-de-12-anos-para-atos-terroristas-em-brasilia/>).

Pâmela Bório leva filho de 12 anos para atos terroristas em Brasília

(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/01/08/pamela-borio-leva-filho-de-12-anos-para-atos-terroristas-em-brasilia/>)

8 de janeiro de 2023



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/01/08/terrorismo-deve-ser-combatido-diz-joao-azevedo-sobre-ataques-de-extremistas-em-brasilia/>).

“Terrorismo deve ser combatido”, diz João Azevedo sobre ataques de extremistas em Brasília (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/01/08/terrorismo-deve-ser-combatido-diz-joao-azevedo-sobre-ataques-de-extremistas-em-brasilia/>)

8 de janeiro de 2023



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2022/04/12/nilvan-ferreira-pl-perde-apoio-do-ptb-na-corrída-pelo-governo-da-paraíba/>).

Nilvan Ferreira (PL) perde apoio do PTB na corrida pelo governo da Paraíba

(<https://m.politicaporelas.tv.br/2022/04/12/nilvan-ferreira-pl-perde-apoio-do-ptb-na-cc> ^

pelo-governo-da-paraiba/)

12 de abril de 2022

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Name*

Email*

Website

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Notifique-me sobre novos comentários por e-mail.

Notifique-me sobre novas publicações por e-mail.

ENVIAR COMENTÁRIO

ELAS



Somos um Blog diferenciado, feito por mulheres que amam jornalismo e política. Acreditamos em um jornalismo sério, responsável, decente e apaixonado!

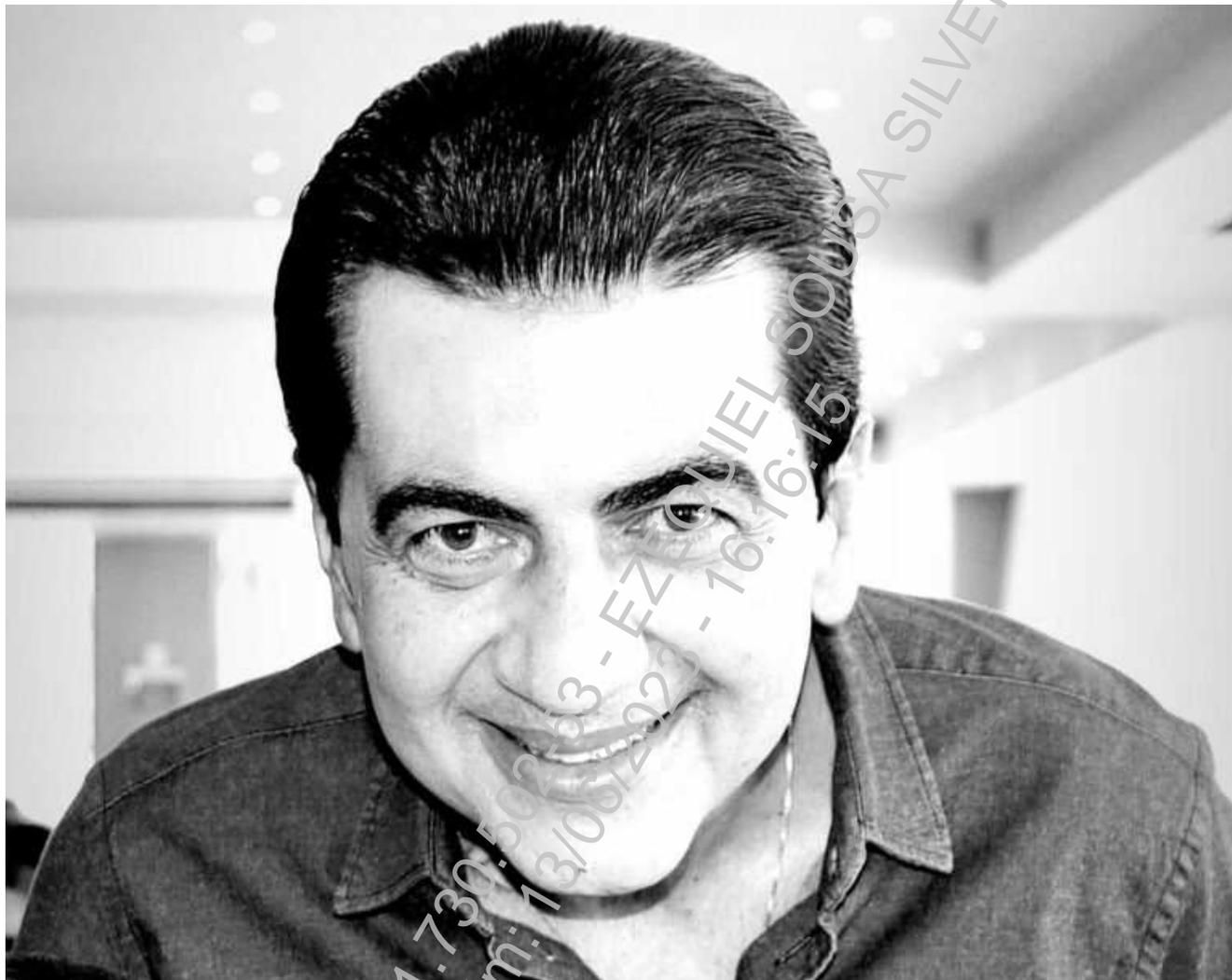
OPINIÃO



Deixar de marcar posição é ou não uma boa estratégia para o PT paraibano?

(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/02/28/deixar-de-marcar-posicao-e-ou-nao-uma-b-estrategia-para-o-pt-paraibano/>)

POLÍTICA COM PIMENTA



Manoel Júnior: um médico com alma de político

(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/01/manoel-junior-um-medico-com-alma-de-politico/>)

COLONISTAS



(<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/homero-costa/>)

Homero Costa (<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/homero-costa/>)

O legado do governo Bolsonaro em relação ao trabalho análogo à escravidão
(<https://m.politicaporelas.tv.br/colunas/o-legado-do-governo-bolsonaro-em-relacao-ao-trabalho-analogo-a-escravidao/>)

(<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/joao-matias/>)



João Matias (<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/joao-matias/>)

Réquiem para Noémia de Sousa ^
(<https://m.politicaporelas.tv.br/colunas/requiem-para-noemia-de-sousa/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/lucio-flavio-vasconcelos-politica-e-historia/>)

Lúcio Flávio Vasconcelos (<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/lucio-flavio-vasconcelos-politica-e-historia/>)

Qual o papel dos militares? (<https://m.politicaporelas.tv.br/colunas/qual-o-papel-dos-militares/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/monica-lemos/>)

Mônica Lemos (<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/monica-lemos/>)

O estupro à Republica (<https://m.politicaporelas.tv.br/colunas/o-estupro-a-republica/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/nelson-rosas/>)

Nelson Rosas (<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/nelson-rosas/>)

O Copom e o rombo da dívida (<https://m.politicaporelas.tv.br/colunas/o-copom-e-o-rombo-da-divida/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/regina-negreiros/>)

Regina Negreiros (<https://m.politicaporelas.tv.br/autores/regina-negreiros/>)

O respeito à pluralidade como modo de combate à intolerância e ao racismo religioso e na construção de uma cultura de paz
(<https://m.politicaporelas.tv.br/colunas/o-respeito-a-pluralidade-como-modo-de-combate-a-intolerancia-e-ao-racismo-religioso-e-na-construcao-de-uma-cultura-de-paz/>)

VÍDEOS

PT passou da época de disputar eleição para marcar posição, diz pre 



Entrevista: PT passou da época de disputar eleição para marcar posição, diz presidente da legenda na PB (<https://m.politicaporelas.tv.br/video/entrevista-pt-passou-da-epoca-de-disputar-eleicao-para-marcar-posicao-diz-presidente-da-legenda-na-pb/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/os-superpoderes-de-adriano-galdino-como-presidente-da-alpb/>)

Os "superpoderes" de Adriano Galdino como presidente da ALPB
(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/os-superpoderes-de-adriano-galdino-como-presidente-da-alpb/>)

(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/entrevista-protestos-golpistas-oferecem-algum-risco-de-ruptura-democratica-confira/>)



Entrevista: protestos golpistas oferecem algum risco de ruptura democrática? Confira
(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/entrevista-protestos-golpistas-oferecem-algum-risco-de-ruptura-democratica-confira/>)



Rejane Negreiros
Jornalista - Política por Elas

(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/analise-eleicoes-entregam-nosso-carater-fascista/>)

Análise - Eleições entregam nosso caráter fascista
(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/analise-eleicoes-entregam-nosso-carater-fascista/>)

(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/corrída-presidencial-analise-da-pesquisa-datafolha-e-muito-mais-com-rejane-negreiros-e-lucio-flavio-vasconcelos/>)

Corrida Presidencial: análise da Pesquisa Datafolha e muito mais! Com Rejane Negreiros e Lúcio Flávio Vasconcelos
(<https://m.politicaporelas.tv.br/video/corrída-presidencial-analise-da-pesquisa-datafolha-e-muito-mais-com-rejane-negreiros-e-lucio-flavio-vasconcelos/>)

Corrida presencial Análise da Pesquisa DataFolha e muito mais



ÚLTIMAS NOTÍCIAS



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/madu-aya-presta-contas-do-trabalho-desenvolvido-na-secretaria-de-juventude/>)

Madu Ayá presta contas do trabalho desenvolvido na Secretaria de Juventude (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/madu-aya-presta-contas-do-trabalho-desenvolvido-na-secretaria-de-juventude/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/valor-da-tarifa-de-onibus-passa-a-r470/>)

Valor da tarifa de ônibus é reajustada para R\$4,70

(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/valor-da-tarifa-de-onibus-passa-a-r470/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/veja-onde-fazer-laqueadura-gratuitamente-na-paraiba/>)

Veja onde fazer laqueadura gratuitamente na Paraíba

(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/veja-onde-fazer-laqueadura-gratuitamente-na-paraiba/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/bessa-vira-xodo-da-construcao-civil-e-ganha-novo-predio-nesta-quinta-feira/>)

Bessa vira “xodó” da construção civil e ganha novo prédio de alto padrão

(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/03/bessa-vira-xodo-da-construcao-civil-e-ganha-novo-predio-nesta-quinta-feira/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/medico-sanitarista-daniel-beltrammi-ex-presidente-da-pb-saude-assume-vice-presidencia-da-ebserh/>)

Médico sanitarista Daniel Beltrammi, ex-presidente da PB Saúde, assume vice-presidência da EBSEH (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/medico-sanitarista-daniel-beltrammi-ex-presidente-da-pb-saude-assume-vice-presidencia-da-ebserh/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/nova-lei-reduz-idade-minima-para-laqueadura-e-dispensa-autorizacao-do-conjuge/>)

Nova lei reduz idade mínima para laqueadura e dispensa autorização do cônjuge (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/nova-lei-reduz-idade-minima-para-laqueadura-e-dispensa-autorizacao-do-conjuge/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/so-depois-do-carnaval-veredores-de-pitimbu-fazem-primeira-sessao-do-ano/>)

Só depois do Carnaval. Vereadores de Pitimbu fazem primeira sessão do ano (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/so-depois-do-carnaval-veredores-de-pitimbu-fazem-primeira-sessao-do-ano/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/tce-da-prazo-de-15dias-para-que-prefeitura-de-joao-pessoa-envie-informacoes-sobre-obra-de-alargamento-nas-praias/>)

TCE dá prazo de 15dias para que prefeitura de João Pessoa envie informações sobre obra de alargamento nas praias (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/tce-da-prazo-de-15dias-para-que-prefeitura-de-joao-pessoa-envie-informacoes-sobre-obra-de-alargamento-nas-praias/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/populacao-de-rio-tinto-manda-bolo-para-protestar-contr-a-falta-de-ambulancia/>)

População de Rio Tinto manda bolo para protestar contra a falta de ambulância (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/populacao-de-rio-tinto-manda-bolo-para-protestar-contr-a-falta-de-ambulancia/>)



(<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/cmjp-aprova-aumento-do-numero-de-veredores-da-capital-que-passara-a-eleger-29-parlamentares/>)

CMJP aprova aumento do número de vereadores da Capital, que passará a eleger 29 parlamentares (<https://m.politicaporelas.tv.br/2023/03/02/cmjp-aprova-aumento-do-numero-de-veredores-da-capital-que-passara-a-eleger-29-parlamentares/>)

Mais Lidas



Instituto Federal lança edital com mais de 3,7 mil vagas em cursos técnicos



Radialista e político Nilvan Ferreira apoiou ato golpista em Brasília



Mudança na mais alta cúpula do Solidariedade paraibano: médico Aledson

- [Colunistas \(https://m.politicaporelas.tv.br/colunistas/\)](https://m.politicaporelas.tv.br/colunistas/)
- [Contato \(https://m.politicaporelas.tv.br/contato/\)](https://m.politicaporelas.tv.br/contato/)
- [Sobre nós \(https://m.politicaporelas.tv.br/sobre/\)](https://m.politicaporelas.tv.br/sobre/)

Política por Elas © 2020 - Todos os direitos reservados

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUZA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15

Fechar Pub

Walber Virgolino defende invasão terrorista em Brasília: "Supremo é Deus"

Por **Edilane Ferreira** - 8 de janeiro de 2023 às 19:46



Walber Virgolino - Foto: Juliana Carneiro

O deputado estadual Walber Virgolino publicou no Instagram, na tarde deste domingo (8), manifestação de apoio à invasão de bolsonaristas terroristas aos prédios do Palácio do Planalto, Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal (STF).

Reeleito, Walber que é delegado da Polícia Civil da Paraíba licenciado para exercer o mandato legislativo, é um histórico aliado do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Na publicação, o paraibano diz que "Supremo é Deus. O povo pelo povo", fazendo apologia a golpe de estado e defesa de um estado teocrata.

 **walbervirgolino** ✓
Paraíba / Brasil



@direitapelobrasil



Curtido por  e outras 3.061 pessoas
walbervirgolino SUPREMO É DEUS. O POVO PELO POVO.

Hoje dia 08.01.2023 - BRASÍLIA

Edilane Ferreira

Jornalista, radialista e utopista. Editora-chefe do Paraíba Já. Mestranda em Estudos da Mídia no PPGEM/UFRN e cursando especialização em Jornalismo Investigativo. Contato: edilanesferreira@outlook.com



EDITORIAS

- Cotidiano
- Política
- Brasil
- Mundo
- Cultura
- Economia
- Entretenimento
- Esportes
- Tecnologia
- Eleições 2020
- Web Stories

OPINIÃO

- Prosa Cotidiana
- Blog do Fabão
- Caleidoscópio
- Contrapoder
- Mabelícias
- Quotidiano
- Editorial

CONTATO

E-mail:
redacao@paraibaja.com.br

Comercial

0	CURTIR
0	SEGUIR
0	SEGUIR
2,590	INSCREVER

EXPEDIENTE

- Fábio Bernardo** - fundador
- Edilane Ferreira** - editora-chefe
- Cógenes Lira** - editor adjunto
- Niedja Andrade** - repórter
- Diana Lima** - repórter
- Felipe Mattos** - webmaster
- Mabel Abreu** - social media

Impresso por: 991.730.502-53 - EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 - 16:16:15



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Número Único do Processo	0067974-62.2023.1.00.0000
Processo	Pet 10836
Petição Número	19705/2023
Enviado por	OLIMPIO DE MORAES ROCHA (CPF: 050.706.214-08)
Data/Hora do Envio	04/03/2023, às 12:55:49
Peças Recebidas	<p>1 - Petição de juntada de documentos Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p> <p>2 - Documentos comprobatórios Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p> <p>3 - Documentos comprobatórios Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p> <p>4 - Documentos comprobatórios Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p> <p>5 - Documentos comprobatórios Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p> <p>6 - Documentos comprobatórios Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p> <p>7 - Documentos comprobatórios Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p> <p>8 - Documentos comprobatórios Assinado por: OLIMPIO DE MORAES ROCHA</p>

PETIÇÃO 10.836 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E
OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : OLIMPIO DE MORAES ROCHA
REQDO.(A/S) : NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
ADV.(A/S) : JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO
PIRES E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : ELIZA VIRGINIA DE SOUZA FERNANDES
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : PAMELA MONIQUE CARDOSO BÓRIO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO

Trata-se de notícia-crime apresentada pelo PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL, partido político com representação no Congresso Nacional, através do seu Diretório Estadual na Paraíba, em face de NILVAN FERREIRA (PL/PB), ex-candidato ao Governo do Estado da Paraíba, WALBER VIRGOLINO (PL/PB), Deputado Estadual reeleito da Paraíba, ELIZA VIRGÍNIA (PP/PB), Vereadora do Município de João Pessoa e suplente de Deputada Federal, e PÂMELA BÓRIO (PSC/PB), para que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL seja instado a tomar as medidas judiciais cabíveis, inclusive avaliando a possibilidade de decretação de prisão, para manutenção da ordem pública, visando apuração de incitação a atos criminosos e terroristas acontecidos em Brasília, no dia 8/1/2023.

Narra que o Deputado Estadual WALBER VIRGOLINO, o ex-candidato a Governador do Estado Paraíba NILVAN FERREIRA, a vereadora de João Pessoa ELIZA VIRGÍNIA e a suplente de deputada federal PÂMELA BÓRIO *de forma pública, apoiaram o atentado cometido contra a Democracia Brasileira, no último dia 08 de janeiro.*

O candidato ao Governo da Paraíba nas Eleições 2022, NILVAN

FERREIRA, supostamente publicou um vídeo do momento em que os extremistas subiam a rampa do Congresso Nacional. Na postagem, Nilvan dizia que o povo não aceitaria "a morte da liberdade".

PÂMELA BÓRIO, ex-primeira-dama da Paraíba, teria participado da invasão ao Congresso Nacional e compartilhado o momento nas redes sociais, tendo filmado a si mesma e a outros bolsonaristas no telhado do Congresso, uma área restrita.

Aponta o noticiante que foi cometido o crime do art. 286 do Código Penal (*Incitar, publicamente, a prática de crime*), requerendo, ao final:

1) seja determinada autuação desta representação no Inquérito 4781, que apura ataques ao Estado Democrático de Direito, ora tramitando em segredo de justiça, sob relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal;

2) seja avaliada pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes, relator do Inquérito 4781, deste Supremo Tribunal Federal, a POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO, PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, dos representados NILVAN FERREIRA, WALBER VIRGOLINO, ELIZA VIRGÍNIA e PÂMELA BÓRIO, nos termos do art. 312, do Código de Processo Penal, em razão do cometimento do crime de incitação previsto no art. 286, do Código Penal, além de possível cometimento de crimes correlatos aos fatos aqui narrados, notadamente os que atentam contra a Democracia e o Estado Democrático de Direito, previstos no art. 359-L e seguintes, do Código Penal;

3) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais dos representados, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://twitter.com/nilvanferreira>

<https://twitter.com/ElizaVirginiaF>

https://twitter.com/PAMELA_BORIO

<https://twitter.com/WalberVirgolino>

<https://www.instagram.com/nilvanferreira/>

<https://www.instagram.com/vereadoraeliza/>

<https://www.instagram.com/pamelaborioficial>

<https://www.instagram.com/walbervirgolino/>.

Em aditamento à inicial, o noticiante acrescentou um representado – DEPUTADO FEDERAL ELEITO GILBERTO GOMES DA SILVA (CABO GILBERTO) –, atualmente Deputado Estadual da Paraíba, que assim como os demais notificados, também teria incitado os ataques à Democracia ocorridos em 8/1/2023, através de suas redes sociais, requerendo:

1) seja aditada a inicial para inclusão do CABO GILBERTO, DEPUTADO FEDERAL ELEITO PELO PL DA PARAÍBA, COMO UM DOS NOTICIADOS;

2) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais do novo representado, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://www.instagram.com/cabogilbertosilva/>

<https://m.facebook.com/cabogilbertosilva/>

<https://mobile.twitter.com/cabogilberto>

<https://www.tiktok.com/@deputadocabogilberto>

Intimada para se manifestar, a Procuradoria-Geral da República formulou os seguintes requerimentos:

(a) o indeferimento do pedido de decretação de prisão preventiva, bem como de suspensão imediata de acesso a perfis em redes sociais registradas em nome dos representados;

(b) a juntada de cópia da presente representação aos autos do Inquérito nº 4921, com o objetivo de apurar as condutas de WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA, ELIZA VIRGINIA e GILBERTO GOMES DA SILVA por autoria intelectual ou instigação dos atos cometidos no dia 8/1/2023;

(c) a juntada de cópia da representação aos autos do Inquérito nº 4922 para aprofundar a investigação quanto ao

envolvimento de PÂMELA BÓRIO no núcleo de executores materiais dos atos criminosos;

(d) o encaminhamento de cópia da representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para apurar a conduta do Deputado Federal GILBERTO GOMES DA SILVA.

É o relatório. DECIDO.

As condutas narradas ocorreram no contexto dos atos terroristas ocorridos na Esplanada dos Ministérios em 8/1/2023, com destruição dos prédios do CONGRESSO NACIONAL, do PALÁCIO DO PLANALTO e, com muito mais raiva e ódio, do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, fatos amplamente investigados em diversos procedimentos que tramitam nesta SUPREMA CORTE.

Conforme destacado pela Procuradoria-Geral da República, a participação de WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGINIA teria ocorrido mediante instigação/autoria dos atos criminosos investigados (**objeto de apuração no Inq 4.921/DF**), notadamente por meio das redes sociais, nos seguintes termos:

“Os elementos de informação coligidos na representação demonstram que **WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGINIA** veicularam, por meio das redes sociais, imagens dos invasores das sedes do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e do CONGRESSO NACIONAL. Além disso, os referidos representados postaram mensagens que exaltaram os atos criminosos executados no dia 08/01/2023.

(...)

Considerando, assim, a existência de indícios da prática de crimes, impõe-se a inclusão de **WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA e ELIZA VIRGINIA** no inquérito instaurado para apurar o núcleo dos **instigadores e autores intelectuais** dos atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito”.

A conduta de PÂMELA BÓRIO, por outro lado, se revela ainda mais

grave, pois teria feito parte do núcleo dos executores materiais (**objeto de apuração no Inq 4.922/DF**) da organização criminosa investigada, participando efetivamente da destruição do prédio-sede do CONGRESSO NACIONAL.

E, em relação ao Deputado Federal GILBERTO GOMES DA SILVA (CABO GILBERTO), foram destacadas as seguintes mensagens, na rede social Twitter, que teria servido de incentivo aos atos criminosos:

“Não defendo depredação do patrimônio público.

Respeito todas as manifestações.

Porém, o povo não aguenta mais ser estrangulado por quem deveria ser o guardião da constituição federal.

Um dos maiores responsáveis é o presidente do Congresso Nacional, omissos e prevaricador”

“Não existe ato de vandalismo maior que rasgar a Constituição Federal.

Não respeitar o devido processo legal.

Destruir o ordenamento jurídico

Imprescindível, portanto, a realização de diligências, inclusive com o afastamento excepcional de garantias individuais que não podem ser utilizadas como um verdadeiro escudo protetivo para a prática de atividades ilícitas, tampouco como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade civil ou penal por atos criminosos, sob pena de desrespeito a um verdadeiro Estado de Direito (HC nº 70.814-5/SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Primeira Turma, DJ de 24/6/1994)

Diante do exposto, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral da República e DETERMINO:

(a) a juntada de cópia da presente representação aos autos do Inquérito nº 4921, com o objetivo de apurar as condutas de WALBER VIRGOLINO, NILVAN FERREIRA, ELIZA VIRGINIA e GILBERTO GOMES DA SILVA por autoria intelectual ou instigação dos atos cometidos no dia 8/1/2023;

(b) a juntada de cópia da representação aos autos do Inquérito nº 4922 para aprofundar a investigação quanto ao envolvimento de PÂMELA BÓRIO no núcleo de executores materiais dos atos criminosos;

(c) o encaminhamento de cópia da representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para apurar a conduta do Deputado Federal GILBERTO GOMES DA SILVA.

(d) à Polícia Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à oitiva de todos os representados.

À Secretaria para as providências.

Comunique-se à autoridade policial.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2023.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente

Impresso por: 991.730.502-53 - FEZEQUEL SOUSA SILVEIRA
Em: 13/06/2023 16:16:15



Supremo Tribunal Federal

Certidão

Petição n. 10836

REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : OLIMPIO DE MORAES ROCHA (14599/PB)
REQDO.(A/S) : NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
ADV.(A/S) : JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES
(11936/PB) E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : ELIZA VIRGINIA DE SOUZA FERNANDES
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : PAMELA MONIQUE CARDOSO BÓRIO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Gerência de Processos Originários Criminais)

Certifico que juntei cópia integral da PET 10836 aos autos do INQ 4921, nos termos da decisão de 16/03/2023, proferida na referida PET.
Brasília, 17 de março de 2023.

Paulo Koerich
Matrícula nº 3489